



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJMG	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu	6
Atos Judiciais	
10ª Vara Cível - SJMG	9
11ª Vara Criminal - SJMG	15
15ª Vara Cível - SJMG	20
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	30
24ª Vara Execução Fiscal - SJMG	35
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	41
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	46
30ª Vara JEF - SJMG	76
3ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Contagem	83
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	94
4ª Vara Criminal - SJMG	101
5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia	103
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG	304
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba	314
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas	322
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	325
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni	327

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Diretoria do Foro - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA SJMG-SECAD - 1/2021

EDITAL 1/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR -INSCRIÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS NEGROS

O Diretor da Secretaria Administrativa da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do PAe 0010405-64.2020.4.01.8008,

RESOLVE:

DIVULGAR o Resultado Preliminar com classificação geral, das pessoas com deficiência e dos negros, referente ao processo seletivo de estagiários dos cursos de Gestão Pública, Publicidade e Propaganda e Marketing, conforme Lista SEI id 12295449.

Orlando Amaral Pinto
Diretor da Secretaria Administrativa
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 08/02/2021, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12296030** e o código CRC **5670B6C1**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 3/2021

O Mm. Juiz Federal **MARCELO DOLZANY DA COSTA**, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG em substituição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas contidas no Provimento Coger nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

Considerando a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso ao Juízo nos fins de semana, feriados e horário fora do expediente externo, em casos de urgência, envolvendo questões de perecimento de direito,

R E S O L V E:

I - **COMUNICAR** que o plantão, de acordo com o citado Provimento, será em escala única e geral estabelecida pela Seção Judiciária de Minas Gerais.

Juiz Federal:

DETERMINAR, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os seguintes servidores para auxiliar no plantão:

Servidores:

01 a 28/02/2021 Ana Flávia de Oliveira Sá (33) 98430-6979

II - FIXAR a escala de Oficiais de Justiça de plantão:

08 a 14; 22 a 28/02/2021 Pedro Antunes Fortuce (33) 98701-2399

01 a 07; 15 a 21/02/2021 Bruno Caldeira Ferraz (33) 98835-6682

III - **COMUNICAR** que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>.

IV - **ESCLARECER** que nos casos de afastamentos regulamentares ou impedimentos dos magistrados, os plantões serão cumpridos pelos respectivos substitutos automáticos, observando-se as normas contidas Portaria SJMG-SEMAG 10255487.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Aparecida dos Reis, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 01/02/2021, às 17:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dolzany da Costa, Juiz Federal**, em 04/02/2021, às 14:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12274937** e o código CRC **38B0C5D6**.

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0000074-86.2021.4.01.8008

12274937v2

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIII N. 24 - - Disponibilizado em 09/02/2021

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

10ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	: DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	: ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17044-35.2008.4.01.3800
2008.38.00.017423-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: DIRCEU GUIMARAES NOGUEIRA
ADVOGADO	: MG00134249 - ALBERTO SERRANO RABELO BARROCA DAYRELL
ADVOGADO	: MG00102784 - BRUNO EDUARDO PEREIRA COSTA
ADVOGADO	: MG00083080 - JULIANA GONÇALVES MUZZI PEIXOTO
ADVOGADO	: MG00098552 - LIDIA BARRETO DE MELO MOREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :
vista ao autor por 5 dias, conforme requerido

Numeração única: 33713-61.2011.4.01.3800
33713-61.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTRO
EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTRO
EXQTE	: KELLEN CRISTINA INACIO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFGM

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 33734-37.2011.4.01.3800
33734-37.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFGM

A Exma. Sra. Juíza exarou :
Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 35843-24.2011.4.01.3800
35843-24.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
ADVOGADO	: MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM

EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
-------	---	-------------------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 36723-16.2011.4.01.3800
36723-16.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 57800-81.2011.4.01.3800
57800-81.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	REGINA GOULART DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00003631 - ARMANDO CHAVES CORREA
ADVOGADO	:	MG00045811 - MARCELO VILLANI CORREA
ADVOGADO	:	MG00067197 - MARIA CLARISSA VILLANI CORREA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
TER.INT.	:	MARIA CRISTINA MARINHO BERNARDEZ
TER.INT.	:	LEONARDO DE CASTRO MARINHO
ADVOGADO	:	MG00003631 - ARMANDO CHAVES CORREA
ADVOGADO	:	MG00045811 - MARCELO VILLANI CORREA
ADVOGADO	:	MG00067197 - MARIA CLARISSA VILLANI CORREA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 60211-97.2011.4.01.3800
60211-97.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTRO
EXQTE	:	SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTRO
EXQTE	:	SUMARA APARECIDA GUILHERME E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 18566-58.2012.4.01.3800
18566-58.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	MARIA SUELLY PEREIRA E OUTROS
EXQTE	:	MARIA SUELLY PEREIRA E OUTROS
EXQTE	:	MARILA DOLORES SANTOS DUTRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM

EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFGM
-------	---	-------------------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISIÇÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 43751-84.2001.4.01.3800
2001.38.00.043857-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	NILMA REGINA SANCHES
ADVOGADO	:	MG00040627 - NILMA REGINA SANCHES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00045538 - MARILDA DE FATIMA COSTA
TER.INT.	:	ISAIAS PAES MOREIRA
TER.INT.	:	ELIAS PAES MOREIRA
TER.INT.	:	SAMUEL PAES
TER.INT.	:	PAULO SERGIO PAES
TER.INT.	:	RAQUEL PAES
TER.INT.	:	OLINDINA PAES DE OLIVEIRA
TER.INT.	:	JOSEFA MARIA PAES CALDEIRA
TER.INT.	:	MARIA PAES AMENDOEIRA
ADVOGADO	:	MG00090254 - DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISIÇÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 53386-98.2015.4.01.3800
53386-98.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO RAIMUNDO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00093813 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISIÇÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 6276-21.2006.4.01.3800
2006.38.00.006326-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	AGOSTINHO FLORINDO ARTUSO
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
EXCDO	:	INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISIÇÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 5627-56.2006.4.01.3800
2006.38.00.005677-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	AROEIRA BRAGA, GUSMAN PEREIRA, CARREIRA ALVIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISIÇÃO MIGRADA

para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
 Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 7414-42.2014.4.01.3800
 7414-42.2014.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	WILSON FELICIANO BARCELOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00097946 - ALEX KRONEMBERGER ALVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofícios de depósito de fls.
 Prazo de 05 (cinco)

Numeração única: 45716-14.2012.4.01.3800
 45716-14.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE MARIA MACHADO BRITO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG124196 - DIEGO FRANCO GONCALVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
CURADOR	:	ELEFTERIA DIAMANTIS PAPASTAMATION

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da REQUISICÃO MIGRADA para o TRF - 1ª Região (fl 294) bem como sobre ofícios de depósito de fls 296/301 e saque de fls 302/308 Após supenda-se aguardando pagamento de precatório requisitado às fls 294
 Prazo de 05 (cinco)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 18557-96.2012.4.01.3800
18557-96.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
EXQTE	:	SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
EXQTE	:	PEDRELINA FRANCISCA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juíza exarou :

.....

6. Realizada a transferência dê-se vista ao exequente curatelado – PEDRO JUVENTINO DE PAULA para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar termo de curatela atualizado, tendo em vista que o prazo, de seis meses, estipulado no documento de fl. 347 expirou.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

11ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-11ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Dir. Secret.	:	JANE DANIELA CUNHA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
---------------	---	-----------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 25108-63.2010.4.01.3800
25108-63.2010.4.01.3800 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	JUSTICA PUBLICA
INDCDO	:	INQUERITO N.1711/2007-SR/DPF/MG - EM APURACAO
ADVOGADO	:	MG00105424 - MARCELO EDUARDO SILVA DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Flávio Pereira de Paulo, por meio de seu procurador devidamente constituído, com o intuito de obter a liberação de acesso para vista dos autos em secretaria.Narra o requerente que, ao iniciar o trâmite para a obtenção de porte de arma de fogo, deparou-se com impedimento relacionado ao Inquérito Policial de nº 1711/2007, o qual teve o seu pedido de arquivamento deferido em 27/04/2010.Ademais, tendo em vista o fato de ter sido o Sr. Flávio Pereira de Paulo indiciado pelo Inquérito Policial supracitado, o qual se encontra baixado há mais de dez anos, não restam dúvidas quanto ao seu legítimo interesse no acesso aos autos do procedimento administrativo em questão.Defiro o pedido de vista formulado à fl. 170, devendo a secretaria cadastrar e habilitar o subscritor da petição, ao qual é facultada a carga dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.Por fim, findo o prazo supramencionado e em nada mais sendo requerido, retornem os autos para arquivo.

Intime-se.

Atos da Exma.	:	DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
---------------	---	--------------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15866-65.2019.4.01.3800
15866-65.2019.4.01.3800 PETICAO CRIMINAL

REQTE.	:	EDUARDO NEFFA SIMAO
ADVOGADO	:	MG00093064 - ALEXANDRE RAMOS AUAD
ADVOGADO	:	SP00305292 - CONRADO ALMEIDA CORREA GONTIJO
ADVOGADO	:	MG00100948 - GUILHERME CARLOS DE FREITAS BRAVO
REQDO.	:	JUIZO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando-se os requerimentos formulados à fl. 188 e fl. 189, providencie a Secretaria do Juízo o cadastramento dos respectivos defensores.Após, intemem-se os referidos procuradores para apresentarem instrumento de mandato no presente feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem desconsiderados todos os atos por eles praticados.

Intimem-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-11ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
Juiza Substit.	: DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Dir. Secret.	: JANE DANIELA CUNHA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
---------------	-------------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 42410-18.2004.4.01.3800
2004.38.00.042700-5 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: FABIO CARDOSO LOUZADA
REQDO.	: ARCHIMEDES BRAGA
REQDO.	: ANTONIO MIRANDA BOTREL
SITUAÇÃO	: ARQUIVADO
REQDO.	: OMAR LUCIO NUNES
REQDO.	: JOSE MENDES GOES
ADVOGADO	: SP00150195 - SIDNEY TEIXEIRA
ADVOGADO	: MG00044733 - SILVEIRA UMBELINO DANTAS
ADVOGADO	: MG00034968 - ANTONIO CHALFUN
ADVOGADO	: MG00050498 - FABIO CARDOSO LOUZADA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER - 9418775, de 13/12/2019, com a implantação obrigatória do SEEU (SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO) nos tribunais brasileiros, importa atentar para o fato de que o Juízo competente para o processamento do feito será definido, via de regra, em função do domicílio do condenado, devendo ser observada a unicidade do processo de execução penal em relação a um mesmo condenado. No caso dos presentes autos, os condenados OMAR LÚCIO ANTUNES, ARCHIMEDES BRAGA e FÁBIO CARDOSO LOUZADA residem atualmente na Comarca de Varginha/MG, já tendo, inclusive, sido expedida carta precatória (fl. 1574), encaminhando as competentes guias de execução (fls.1575/1577), para a intimação, execução e fiscalização das penas impostas. À vista do exposto, declino da competência para o processamento e julgamento das execuções referentes aos citados condenados em favor do Juízo Federal da Subseção Judiciária de Varginha/MG.

Intimem-se o Ministério Público Federal e a defesa desta decisão, bem como para ciência de que as execuções destes autos, em que figura como apenados OMAR LÚCIO ANTUNES, ARCHIMEDES BRAGA e FÁBIO CARDOSO LOUZADA, foram efetivamente implantadas no SEEU e que doravante tramitarão somente em referido sistema sob os ns. 0000450-30.2019.4.01.3809, 4000003-71.2019.4.01.3809 e 4000004-56.2019.4.01.3809, respectivamente, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema. Encaminhem-se cópias das decisões e documentos de fls. 1596/1622, bem como deste despacho ao Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Varginha/MG.

Quanto ao apenado JOSÉ MENDES GOES, forme-se a execução penal, procedendo-se ao seu efetivo cadastramento no SEEU; certificando-se no presente feito e nos sistemas informatizados o número dos autos eletrônicos formados.

Após, considerando que o atual domicílio do apenado JOSÉ MENDES GOES é na Comarca de Mogi das Cruzes/SP, já tendo sido expedida e encaminhada a competente guia de execução definitiva (fl. 1579), DECLINO DA COMPETÊNCIA para o processamento dos autos eletrônicos formados em favor do Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, a quem determino a remessa dos autos, por intermédio do SEEU.

Intimem-se as partes. Cumpridas as diligências supra, arquivem-se os presentes autos, devendo ser lançada no sistema processual a fase 123-20 (BAIXA PROCESSO POR MIGRAÇÃO - SEEU).

CERTIDÃO DE FL.1642

CERTIFICO que a execução referente ao apenado JOSÉ MENDES GOES foi cadastrada no SEEU sob o nº 0000091.38.2019.4.03.6133

Atos da Exma.	: DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
---------------	----------------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 27969-56.2009.4.01.3800
2009.38.00.028824-2 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	ALDAIR ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00020413 - MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO
ADVOGADO	:	MG00102903 - MARCOS QUEIROGA DE CASTRO TITO
ADVOGADO	:	MG00156240 - AUCILENE CRISTINA HOTT MARTINS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista a manifestação do MPF (fl. 435 e verso), bem como o fato de que os bens apreendidos nos presentes autos (fl. 433) não possuem qualquer valor econômico e não mais interessam ao feito, providencie a Secretaria a destruição dos mesmos, certificando-se nos autos. Após, considerando: a) que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 223, de 27 de maio de 2016, instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal; b) que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 280, de 09 de abril 2019, estabeleceu que a partir de 31 de dezembro de 2019, todos os processos de execução penal nos tribunais brasileiros deverão tramitar obrigatoriamente pelo SEEU; DETERMINO o cadastramento da presente execução penal no SEEU, certificando-se neste feito e nos sistemas informatizados o número dos autos eletrônicos formados. Após, intime-se o Ministério Público Federal e a defesa para ciência, bem como para adotar as providências necessárias para acesso ao SEEU. Cumpridas as diligências supra, arquivem-se os autos, devendo ser lançada no sistema processual a fase 123-20 (BAIXA PROCESSO POR MIGRAÇÃO - SEEU).

CERTIDÃO de fl.439 v.

Certifico que a execução referente aos presentes autos, em que figura como apenado ALDAIR ADRIANO DOS SANTOS, foi cadastrada no SEEU sob o nº 0047941.2011.4.01.3800

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-11ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
Juiza Substit.	: DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Dir. Secret.	: JANE DANIELA CUNHA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
---------------	----------------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 22095-27.2008.4.01.3800
2008.38.00.022734-4 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
REU	: JOSE WILSON CAMPOS
REU	: JOSE RONMANOEL MENDES
REU	: RAIMUNDO SILVA CORDEIRO
ADVOGADO	: MG0033231E - FABIOLA BIANCA DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00086515 - HERMAM ALEXANDER LACERDA TEIXEIRA
ADVOGADO	: MG0026820E - TATIANA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00096936 - FREDERICO GOMES DE ALMEIDA HORTA
ADVOGADO	: MG00065623 - LUCIANO AUGUSTO DE FREITAS NUNES
ADVOGADO	: MG00074441 - VINICIUS MATTOS FELICIO
ADVOGADO	: MG00092229 - DERNEVAL DA SILVA VIDAL
ADVOGADO	: MG00099006 - ALEXANDRE PIRES DUARTE
ADVOGADO	: MG00155372 - SERGIO QUINTAO E SILVA FILHO
ADVOGADO	: MG00112366 - RAFAEL VIEGAS VARGAS LIMA
ADVOGADO	: MG00111750 - ERICA CRISTINA SALDANHA ALVES
ADVOGADO	: MG00089555 - FREDERICO MOURTHE SAVASSI
ADVOGADO	: MG00063613 - JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Proferido acórdão pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (fls. 1076/1077), os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal que, às fls. 1102/1102-verso, requereu a extinção da punibilidade dos sentenciados José Ronmanoel Mendes, José Wilson Campos e José Carlos de Oliveira, com base na prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto. É o relatório. Decido. A pretensão punitiva estatal foi julgada parcialmente procedente para condenar os réus José Ronmanoel Mendes, José Wilson Campos e José Carlos de Oliveira pela prática dos delitos tipificados no art. 4º, parágrafo único e no artigo 6º, ambos da Lei nº 7492/86[1]. As partes interpuseram recurso de apelação, tendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região negado provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Federal e concedido provimento parcial às apelações interpostas pelos sentenciados José Ronmanoel Mendes, José Wilson Campos e José Carlos de Oliveira, reduzindo as penas individualmente aplicadas para 02 (dois) anos de reclusão, em relação ao crime previsto no artigo 6º da Lei nº 7492/86, mantendo-se a mesma pena fixada pela sentença para o delito tipificado no artigo 4º da Lei 7492/86, totalizando-se a pena definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão e 20 (vinte) dias multa, em decorrência do concurso material de crimes. À fl. 1102, informou o MPF que não recorrerá do referido acórdão. Feitas essas considerações iniciais, destaco que a prescrição, após a sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, rege-se pela pena in concreto, nos termos do art. 110, §1º, do Código Penal. Sendo assim, tem-se que, nos termos do artigo 110, § 1º c/c artigo 109, incisos III e IV, todos do Código Penal – redação, no caso, anterior à conferida pela Lei nº 12.234/10, a prescrição da pretensão punitiva se verifica pelo transcurso do prazo de 04 (quatro) anos. Necessário ressaltar que as disposições contidas no artigo 110, § 1º, redação conferida pela Lei nº 12.234/10, não se aplicam ao caso em tela, vez que o fato delituoso se deu em período anterior ao advento da referida Lei. Com base nisso, é de se reconhecer que, entre a data da consumação dos fatos (1997 e 1998) e aquela relativa ao recebimento da denúncia (25/08/2008[2]), transcorreu lapso temporal superior a 04 (quatro) anos, sem o advento de qualquer outra causa interruptiva ou suspensiva do curso do prazo prescricional, estando, pois, extinta a punibilidade deste acusado pela prescrição da pretensão punitiva retroativa. Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade de José Ronmanoel Mendes, José Wilson Campos e José Carlos de Oliveira, haja vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, com fundamento no art. 107, inciso IV, c/c o art. 109, inciso V, e art. 110, §1º (redação anterior à Lei nº 12.234/2010), todos do Código Penal. Deixo de apreciar o requerimento formulado pela defesa do réu José Wilson Campos em decorrência da perda do objeto. Dê-se ciência ao MPF. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, após as anotações e comunicações pertinentes. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

15ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 66213-83.2011.4.01.3800
66213-83.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ALMIR CURTO ALBERTO
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.269 - Item III - 4º§: Intime-se o Exequerente , para que se manifeste acerca da requisição parcial de pagamento, no prazo de 5 dias.

Numeração única: 8880-52.2006.4.01.3800
2006.38.00.008931-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ROBERTO LUIZ CUPERTINO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.237 - 2: ...intimem-se os exequentes como já determinado, em especial, o Exequerente Roberto Luiz Cupertino, tendo em vista o teor da certidão de fl.232, regularize seu nome junto à Receita Federal do Brasil, no prazo de 10 dias.

Numeração única: 42599-59.2005.4.01.3800
2005.38.00.043161-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JAQUELINE CRISTINA CIRINO PEIXOTO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00170946 - RAIFFI OLIVEIRA DE SANTANA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.282 - 2: ..intime-se o exequerente, como já determinado (Vista sobre expedição de RPV).

Numeração única: 57788-33.2012.4.01.3800
57788-33.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RITA GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00132419 - CYNTHIA DE JESUS ALMEIDA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.278 - II - Intime-se o Exequerente pelo prazo de 5 dias, como determina o artigo 11 da Resolução 458/2017 do CJF.

Numeração única: 11934-74.2016.4.01.3800
11934-74.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	KENNEDY THEODORO DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00119053 - LUCRECIA TEIXEIRA PINHEIRO

EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	------------------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.296-III: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal, intime-se o exequente pelo prazo de 5 dias,

Numeração única: 36651-68.2007.4.01.3800
2007.38.00.037384-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00080068 - EUSTAQUIO ALBERTO DE MELO
ADVOGADO	:	MG00056901 - ANTONIO CHAGAS FILHO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.287 - 2: ..intime-se o exequente, como já determinado (Vista sobre expedição de RPV/Precatório).

Numeração única: 16849-45.2011.4.01.3800
16849-45.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GERALDO TADEU MEIRELES
ADVOGADO	:	MG00103050 - ACACIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00105360 - GIOVANNI HORACIO BORGES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.431 - Ante-penúltimo §: Intime-se o Exequente acerca da Requisição expedida, Prazo de 5 dias.

Numeração única: 39452-78.2012.4.01.3800
39452-78.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOVANE VIANA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00061794 - SUELY TEIXEIRA PIMENTA DE ALMEIDA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.313 - Intime-se o Exequente , pelo prazo de 5 dias, como determina o artigo 11 da Resolução 458/2017 do CJF.

Numeração única: 19202-97.2007.4.01.3800
2007.38.00.019435-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	MIGUEL LIBERATO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00120258 - NATHALIA MATOSO BALSAMAO
ADVOGADO	:	PR00022097 - ANTONIO CARLOS SCHURMIK
ADVOGADO	:	PR00020975 - ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.230 - 2: ,,intimem-se os exequentes , em especial para o cumprimento do despacho de fl.228.

Numeração única: 54734-54.2015.4.01.3800
54734-54.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ANTONIO LEONILDO PAZELLO
ADVOGADO	:	MG00161630 - SAYLES RODRIGO SCHUTZ
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.254 - 2: ...intime-se o Exequente , como já determinado (Vista sobre expedição de RPV/Precatório).

Numeração única: 8081-04.2009.4.01.3800
2009.38.00.008454-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	PEDRO LUCIO GOMES GURGEL
ADVOGADO	:	MG00090618 - THALES MARCELO MAGALHAES PIRONI
ADVOGADO	:	MG00077574 - LIZZA BETHONICO ARAGAO
ADVOGADO	:	MG00016189 - ORLANDO ARAGAO NETO

EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	------------------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.433 - II - Intime-se o Exequente pelo prazo de 5 dias, como determina o artigo 11 da Resolução 458/2016 do CJF.

Numeração única: 15124-17.1994.4.01.3800
94.00.15142-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	MG00063493 - HUDSON FERNANDO COUTO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1 - Intime-se o Autor/Devedor , para que efetue o pagamento do valor residual , referente aos honorários advocatícios , devidamente atualizado até a data de sua efetivação , conforme solicitado pela União /Fazenda Nacional e cálculo de fls.364/366 , através da DARF, identificado com o código de receita 2864. no prazo de 15 dias.

Numeração única: 17294-34.2009.4.01.3800
2009.38.00.017829-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	LENI ISABEL PROCOPIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00085310 - GEYSON NUNES DA COSTA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.322 - II: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal , intime-se o Exequente pelo prazo de 5 dias , como determina a Resolução 458/2017.

Numeração única: 55269-80.2015.4.01.3800
55269-80.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	NIVIO ITAMAR DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00198240 - RAFAELA DE LOURDES MACHDO
ADVOGADO	:	SP00304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.209 - 2º ...concedo vista ao Autor , no prazo de 5 dias.

Numeração única: 6274-70.2014.4.01.3800
6274-70.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DOMINGOS PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS
ADVOGADO	:	MG00129943 - AGDA SILVA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.307 - Intime-se o Exequente/Impugnado para resposta à impugnação e, ainda, para que se manifeste acerca das requisições parciais de pagamento, no prazo de 5 dias.

Numeração única: 9238-07.2012.4.01.3800
9238-07.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JAIRO ROSA
ADVOGADO	:	MG00146596 - BRUNO DE MATTOS GONCALVES SILVA
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.459 - IV - Intime-se o Exequente pelo prazo de 5 dias, como determina o artigo 11 da Resolução 458/207 do CJF.

Numeração única: 11107-05.2012.4.01.3800
11107-05.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	HELVECIO DE MORAIS URBANO
-------	---	---------------------------

ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

1. Recebo a manifestação do INSS, apresentada às fls. 274/275 , com o aditamento de fls. 288/289, como impugnação parcial, nos termos do §4º do artigo 535 do CPC.
2. Expeça-se a RPV parcial relativa ao valor dos honorários advocatícios sucumbências, apresentados pelo INSS à fl. 289.
3. Em seguida, intimem-se as partes em relação à requisição expedida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Primeiro ao INSS.
4. Nada requerido, retornem-se os autos para migração da requisição ao TRF – 1 Região.
5. Após, tendo em vista a divergência verificada entre os cálculos apresentados pelas partes, determino o envio dos presentes autos à Contadoria para que se pronuncie acerca da conformidade de tais cálculos para com o título judicial formado nestes autos, apresentando, caso for, novo cálculo.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 25043-97.2012.4.01.3800
25043-97.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RENATO GERALDO DAMASCENO
ADVOGADO	:	MG00134822 - RENATO GERALDO DAMASCENO
EXCDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

fl.103 - III: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal , intime-se o Exequirente pelo prazo de 5 dias , como determina a Resolução 405/2016.

Numeração única: 30634-45.2009.4.01.3800
2009.38.00.031627-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	MG00108621 - CHRISTIAN MILANEZ MELO
ADVOGADO	:	MG00107987 - BRUNO MIRANDA BITENCOURT
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

FL.175 - IV- ...intime-se o Exequirente em relação às requisições expedidas, no prazo de 5 dias.

Numeração única: 45996-63.2004.4.01.3800
2004.38.00.046489-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

fl.395 - 5º §: Intime-se o exequirente/im'pugnado para resposta à impugnação , no prazo de 5 dias , e, ainda, para que se manifeste acerca das requisições parciais de pagamento.

Numeração única: 23203-28.2007.4.01.3800
2007.38.00.023609-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ANTONIO CARLOS SIGNORELLI E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00091280 - DANIEL MICHEL DE SOUZA BECHARA
ADVOGADO	:	MG00087766 - CAROLINNA DE LIMA E SILVA MILTON
ADVOGADO	:	MG00124256 - PAULA AIDAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00064862 - ALFREDO GOMES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG0025254E - SILVIA LEO FIGUEIREDO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

fl.325 - 2: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal, intimem-se os exequentes pelo prazo de 10 dias, como determina o artigo 11 da Resolução 458/2017.

3 - (...)

4 - Aguarde-se o pagamento do valor requisitado em favor da Exequente Mariza Benatti Signorelli.

5- Intimem-se os exequentes para que se manifestem acerca da pretensão executória a favor da Autora Ieda Olive de Andrade.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 29559-97.2011.4.01.3800
29559-97.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE GONCALVES GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante a possibilidade da revisão do entendimento firmado pela Seção no julgamento do Resp 1.401.560/MT, recomenda a prudência e a segurança jurídica que se defira a pretensão em questão e se suspenda a tramitação deste feito, até que ocorra o trânsito em julgado da revisão do Tema 692/STJ, que ocorrendo revelará inteira inocuidade de pronunciamentos contrários, como se extrai da "mens legis" do artigo 987, § 2º do CPC, que aqui se aplica por analogia.

Diante do exposto, determino ao INSS que não promova qualquer desconto no benefício de aposentadoria especial a título de reposição ao erário de valores indevidamente pagos precariamente a título de antecipação de tutela nestes autos e determino o sobrestamento do presente processo até o julgamento definitivo da revisão do Tema 692/STJ, o que faço com respaldo nas Informações Complementares noticiadas no referido julgamento e sob invocação do artigo 1.035, § 5º do CPC, aplicável à espécie por analogia.

Numeração única: 47391-61.2002.4.01.3800
2002.38.00.047363-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	NARA ANTONIO ABDO JORGE LASMAR E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00071849 - FLAVIA DOMINGUES COSTA
ADVOGADO	:	MG00075202 - FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00019114 - ANTENOR LIZARDO GONCALVES
ADVOGADO	:	GO00019114 - RODNEI VIEIRA LASMAR
ADVOGADO	:	GO00027764 - FERNANDA FERREIRA MENDES
EXCDO	:	INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
EXCDO	:	DIRETOR DA EAFB - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BAMBUI/MG
ADVOGADO	:	MG00023104 - ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Diante do exposto, considerando que todas as alegações do IFMG já haviam sido apreciadas na decisão acima referida, e não tendo as alegações da exequente fundamento que possa levar esta Juíza a reconsiderar a determinação de expedição de precatório nos moldes da decisão de fls.443/444, mantenho a íntegra da referida decisão. Cumpra-se a decisão no tocante à migração do precatório expedido nos autos.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 20311-39.2013.4.01.3800
20311-39.2013.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIO BRIGATTO
ADVOGADO	:	PR00045015 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

fl.268 - 2: ...intime-se o Exequente em relação às requisições expedidas , no prazo de 5 dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	: DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	: DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	: ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 20970-77.2015.4.01.3800
20970-77.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	: MG00170598 - FELIPE FAGUNDES GARCIA
ADVOGADO	: MG00087097 - ALECIO MARTINS SENA
ADVOGADO	: MG00093114 - GRAZIELLE BRAZ VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	: MG00072106 - ADRIANA GONCALVES FURTADO
EXCDO	: MUNICIPIO DE DIVINO/MG
ADVOGADO	: MG00100687 - RAQUEL DE SOUZA CARVALHO LOURO MOTA
ADVOGADO	: MG00095939 - EMERSON SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	: MG00098421 - MARIA ANDREIA LEMOS
ADVOGADO	: MG00105358 - RODGERS DE OLIVEIRA SALES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, inc. II, do CPC.

Observando a impossibilidade de cumprimento pela CEF do disposto na Instrução Normativa COGER 01/2019, que determina a transferência eletrônica de tais valores para conta bancária de sua titularidade, autorizo a apropriação integral, pela CEF , dos depósitos realizados nestes autos, devendo ela adotar os procedimentos administrativos internos junto ao banco depositário para a transferência de tais valores a conta específica da instituição financeira exequente.

Transitado em julgado, remetam-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 13665-77.1994.4.01.3800
94.00.13680-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL E OUTRO
EXCDO	: VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A
ADVOGADO	: MG00083162 - MARCELO CORTES ROMANELLI
ADVOGADO	: MG00057425 - SYBELLE CRISTINA GAEDE MOURAO
ADVOGADO	: MG00108133 - SIBELE FERNANDA PRADO DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, conforme guia de fl. 257 e manifestação da exequente/União à fl. 261, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, inc. II, do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquite-se o feito.

Numeração única: 37956-87.2007.4.01.3800
2007.38.00.038720-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ELIANA MARTINS LEITE
ADVOGADO	: MG00075629 - ALBERTO MONTEIRO ALVES
ADVOGADO	: MG00078533 - KARINE DE OLIVEIRA BRETAS
ADVOGADO	: MG00077032 - ROSANGELA MUNIZ DE SOUZA MAGALHAES
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, conforme ofícios de fls.487/488 e manifestação da exequente à fl. 491, julgo

extinta a execução, com fulcro no art. 924, inc. II, do CPC.
Após o trânsito em julgado, archive-se o feito.

Numeração única: 11518-87.2008.4.01.3800
2008.38.00.011744-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	APARECIDA NEVES COSTA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00137302 - JOSIANNE SAMARA JARDIM SOUZA
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
ADVOGADO	:	MG00112102 - EMMANUEL MARTINS
ADVOGADO	:	MG00110783 - BRUNA SANTOS DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	SC0014271B - KAZIA FERNANDES PALANOWSKI
ADVOGADO	:	MG00111180 - MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00091259 - IVANILSON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI

A Exma. Sra. Juíza exarou :
(...) Decido.

Com efeito, a alegação de litispendência deveria ser apresentada pela União nos autos da ação nº 44628-18.2010.1.00.3400, ajuizada na Seção Judiciária do Distrito Federal, quando no presente feito já fora proferida sentença (19/08/2009).

Não há, portanto, irregularidade processual a ser sanada na tramitação do presente feito, devendo ser rechaçada a alegação apresentada pela União.

Na requisição de pagamento complementar n.º 549/2019 está grafada a quantia de R\$ 1.004,08 (02/2015), enquanto o valor pago nos outros autos alcança a quantia de R\$ 3.760,75 (01/2014).

Da análise dos documentos apresentados pela União e das provas de pagamento realizados à exequente Inácia Resende de Oliveira nos autos da ação nº 44628-18.2010.1.00.3400, ajuizada na Seção Judiciária do Distrito Federal, não impugnados pelo exequente, e considerando os valores de forma global, verifica-se, de plano, o exaurimento da execução e o cumprimento da obrigação pela União.

É dever deste juízo velar pela prevalência dos princípios basilares do nosso ordenamento jurídico, dentre os quais os da vedação ao enriquecimento ilícito. Não se afigura juridicamente possível, o prosseguimento do cumprimento de sentença com a expedição da requisição de pagamento complementar, quando é manifesto o exaurimento da obrigação, devendo a requisição de pagamento nr. 549/2019 ser cancelada.

Quanto à alegação de excesso no pagamento, deve a União adotar as medidas para o ressarcimento na via administrativa ou nos autos da ação que tramitou no DF.

Pelo exposto, julgo extinto o cumprimento de sentença nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos ao arquivo.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3457-96.2015.4.01.3800
3457-96.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00113397 - FERNANDO VIEIRA MARCELO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, inc. II, do CPC.

Os créditos requisitados através do Precatório 90/2019 e depositados em conta judicial foram liberados para saque diretamente em uma das agências do banco depositário através do ofício 57.2020, expedido em 26.06.2020.

Archive-se o feito.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-JEF ADJ - 1ª MONTES CLAROS

Juiz Titular	: DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA
Juiz Substit.	: DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA
Dir. Secret.	: EUBERT ANDRADE VELOSO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA
---------------	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13-39.2012.4.01.3807

13-39.2012.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GILMAR CARDOSO DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 7763-92.2012.4.01.3807

7763-92.2012.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: IZAURA ALVES BARBOSA DA FONSECA
ADVOGADO	: MG00110154 - EDMILSON SOUTO SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 693-87.2013.4.01.3807

693-87.2013.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: RENATO DE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00129637 - DELSSI DURAES OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	: - PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e

imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 3282-52.2013.4.01.3807

3282-52.2013.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS DE FREITAS NETO
ADVOGADO	:	MG00055161 - EDIMO JOSE DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 7737-55.2016.4.01.3807

7737-55.2016.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO CARLOS MENDES MAIA
ADVOGADO	:	MG00156935 - TAISSA LOPES SANTOS
ADVOGADO	:	MG00087485 - EWERTON MAURICIO ABREU SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 5710-65.2017.4.01.3807

5710-65.2017.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DURAES
ADVOGADO	:	MG00077366 - KARINA GUIMARAES SILVA
ADVOGADO	:	MG00170387 - NATALIA DE BRITO GAMA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 6791-49.2017.4.01.3807

6791-49.2017.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA CLARA GONCALVES DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00160575 - LUCIO FERREIRA DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a)

causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 2780-40.2018.4.01.3807

2780-40.2018.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IRACI BORGES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00115932 - BENARDY ANDRADE REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 3326-95.2018.4.01.3807

3326-95.2018.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WEDSON CANDIDO BRITO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00147373 - JUSSARA EMANOELY GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00142670 - GABRIEL JOSE OLIVEIRA BARREIRA DE ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 5041-75.2018.4.01.3807

5041-75.2018.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00055161 - EDIMO JOSE DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 5953-72.2018.4.01.3807

5953-72.2018.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO JOSE CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	:	DF00037884 - MAURICIO QUEIROZ OLIVEIRA MACERATESI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Numeração única: 8368-28.2018.4.01.3807

8368-28.2018.4.01.3807 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA GERALDA BORGES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00139131 - LETICIA JAQUELINE DA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
OUTROS	:	DOMINGOS RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	:	MG00139131 - LETICIA JAQUELINE DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se o patrono da parte autora para que proceda à devolução dos autos, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de expedição de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, podendo ainda acarretar para o(a) causídico(a) a proibição de retirada dos autos pelo(a) respectivo(a) patrono(a) até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º), comunicação do fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa, tudo em conformidade com o CPC/2015, art. 234.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

24ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-24ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juiz Substit.	:	DR. GIOVANNY MORGAN
Dir. Secret.	:	SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 45944-47.2016.4.01.3800
45944-47.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	ESPOLIO DE MANOEL PIO MARTINS
ADVOGADO	:	MG00178115 - MICHEL AMARAL PASSAGNE
EMBDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
(...) indefiro a produção de prova testemunhal.

Numeração única: 30077-63.2006.4.01.3800
2006.38.00.030592-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	ESPOLIO DE PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00135229 - CESAR AUGUSTO MONTES BITTENCOURT
ADVOGADO	:	MG00061462 - GUILHERME HENRIQUE BAETA DA COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
(...) deixo de acolher a(s) exceção(ões) de pré-executividade.

Numeração única: 34-26.2018.4.01.3800
34-26.2018.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Suspenda-se a presente execução fiscal, (...).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-24ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juiz Substit.	:	DR. GIOVANNY MORGAN
Dir. Secret.	:	SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19930-60.2015.4.01.3800
19930-60.2015.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DEL GIUDICE, AYALA E MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADO	:	MG00130306 - ANDRE LEONARDO PRADO COURA
ADVOGADO	:	MG00115686 - OTTO TOGEIRO FERREIRA RAMOS
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :
... ao(à) exequente para se manifestar acerca da extinção do feito.

Numeração única: 37024-94.2010.4.01.3800
37024-94.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00105420 - GIOVANNI CHARLES PARAIZO
ADVOGADO	:	MG00103871 - ADAO INACIO SALOMAO FILHO
EXCDO	:	FUNDACAO CULTURAL DE UBERABA
ADVOGADO	:	MG00101552 - FREDERICO ARGENTE MASSON
ADVOGADO	:	MG00113936 - LUIS FERNANDO ALVES SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
...à executada, através de advogado, acerca da penhora de fls. 517/518.

Numeração única: 63446-53.2003.4.01.3800
2003.38.00.063506-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
EXCDO	:	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00083046 - RAQUEL ABRAS RAJAO SANTANA
ADVOGADO	:	MG00060899 - SERGIO ISAIAS SOARES MEIRA
ADVOGADO	:	MG00050745 - DEMOSTENES TEODORO
ADVOGADO	:	MG00109485 - MATHEUS TEODORO MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00054331 - ANDERSON MAGALHAES DE JESUS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
(...) mantenho a decisão agravada.
(...) cumpra-se integralmente a decisão de fls. .

Numeração única: 12041-26.2013.4.01.3800
12041-26.2013.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	GILBERTO ROCHA DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00065233 - CRISTIANO RENNO SOMMER
EMBDO	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10A REGIAO - CORECON-MG
ADVOGADO	:	MG00132482 - MARIANA SOARES ROCHA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) vista à parte embargada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos.

Numeração única: 10363-39.2014.4.01.3800
10363-39.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	CEMIG DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	:	MG00097692 - TADEU NEGROMONTE DE MOURA
ADVOGADO	:	MG0000822A - JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM
ADVOGADO	:	MG00143994 - NATALIA MARA RODRIGUES DE SOUSA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PERITO	:	WASHINGTON MAIA FERNANDES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) vista à parte embargada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-24ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juiz Substit.	:	DR. GIOVANNY MORGAN
Dir. Secret.	:	SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 23411-12.2007.4.01.3800
2007.38.00.023817-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	INES REGINA MACEDO PORTILHO
ADVOGADO	:	MG00165700 - HENRIQUE ANTONIO MOREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Embargos de declaração providos, com efeito infringente, para afastar a condenação da parte executada no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ficando mantidos os demais termos da sentença, tal como proferida às fls. .

Numeração única: 4531-45.2002.4.01.3800
2002.38.00.004492-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JORGE LUIZ PEREIRA TRINDADE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) corrijo a supracitada inexatidão constante da sentença, retificando-a para que dela conste: "Sem custas (...)."

Numeração única: 2474-20.2003.4.01.3800
2003.38.00.002460-6 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
EXCDO	:	ALBERTO ADRIANO MEIRA RAMALHO
ADVOGADO	:	MG00134633 - ANA CAROLINA MOTA RAMOS
ADVOGADO	:	MG00154575 - GUSTAVO OLIVEIRA MOTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) julgo extinta a presente execução, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, VI, CPC, (...).

(...) condeno a parte exequente no pagamento das custas (...) e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o da causa, corrigido monetariamente, (...).

Determino o imediato cancelamento da restrição de transferência, (...), bem como da penhora realizada à fl. .

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-24ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juiz Substit.	:	DR. GIOVANNY MORGAN
Dir. Secret.	:	SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
---------------	---	------------------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12385-90.2002.4.01.3800
2002.38.00.012348-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
ADVOGADO	:	MG00062516 - MARIO MARCIO DE SOUZA MAZZONI
ADVOGADO	:	MG00054278 - DEOPHANES ARAUJO SOARES FILHO
ADVOGADO	:	MG00084500 - RAQUEL MARTINS OLIVEIRA ZANDONA GUIMARAES
EXCDO	:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS- SEF
EXCDO	:	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nota de secretaria: vista ao(à) exequente/autor(a).

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-2ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	: CINTHIA LATERZA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1090-26.1997.4.01.3802
1997.38.02.001000-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - JOSE SERGIO GOMES
EXCDO	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A - FOSFERTIL
EXCDO	: GUILHERME DE FELIPPE JUNIOR
ADVOGADO	: MG00053069 - RODOLFO DE LIMA GROPEN
ADVOGADO	: MG00034348 - RENATO GERALDO ABATE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Abra-se vista à empresa executada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido. Nada sendo requerido, retornem-se ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 1886-12.2000.4.01.3802
2000.38.02.001839-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: CANABRAVA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	: MG00062342 - ELTON TEIXEIRA
EMBDO	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - JOSE SERGIO GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Prejudicado o pedido da embargante, considerando que já foram trasladadas cópias de folhas indicadas no despacho de fls. 309 destes autos para o executivo fiscal nº 1999.38.02.002328-5, consoante certidão de fls. 308. Intime-se a embargante deste. (...).

Numeração única: 302-31.2005.4.01.3802
2005.38.02.000291-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: LANNES FERNANDO MAGNABOSCO E OUTRO
ADVOGADO	: MG00065058 - CLAUDIO COSTA NETO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI
EXCDO	: MAGNAPEL MAGNABOSCO AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO	: MG00109195 - MARCO AURELIO ABDANUR GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes LANNES FERNANDO MAGNABOSCO e MAGNAPEL MAGNABOSCO AUTO PEÇAS LTDA. para manifestarem sobre o adimplimento do avençado (f. 287/289). Prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 3080-37.2006.4.01.3802
2006.38.02.003080-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E OUTRO
ADVOGADO	: DF00022044 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERRARI MELLO
ADVOGADO	: MG00144009 - RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN
ADVOGADO	: MG00063268 - HELOISA ALVES PIMENTA
EXCDO	: ADGUIVALDO DONIZETE DE FREITAS
EXCDO	: ZILDA LEONEL GOMES
ADVOGADO	: MG00043401 - JOSE PEREIRA GUEDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o prazo já transcorrido desde o pedido de f. 381, defiro o pedido de dilação pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, fica a CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL - CONCEBRA, desde já intimada a informar se houve a demolição da construção edificada em área irregular.

Numeração única: 2790-41.2014.4.01.3802
2790-41.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	PAULO VITORIO BIULCHI
ADVOGADO	:	MG00105795 - MARCO TULIO NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO	:	MG00042918 - SERGIO HENRIQUE TIVERON JULIANO
ADVOGADO	:	MG00110980 - SILVIA CAMPOS DE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o retorno dos autos do TRF 1a Região, abra-se vista às partes. Caso a parte interessada requeira o cumprimento do julgado, este deverá ser processado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, instruído com as cópias digitalizadas que forem necessárias à fundamentação do pedido, inclusive deste despacho. (...).

Numeração única: 233-91.2008.4.01.3802
2008.38.02.000233-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00066257 - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00099330 - RAYNER D'ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	:	PE00013025 - ROSEANE MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI
EXCDO	:	CRISTIANO ANTONIO DE AGUIAR
ADVOGADO	:	MG00087526 - PAULO EMILIO DERENUSSON

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando os resultados não exitosos das tentativas de restrição de valores e localização de bens em nome da parte executada, abra-se vista à CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de inexistência de bens penhoráveis em nome do(s) executado(s), determino a suspensão do cumprimento de sentença, nos termos do art. 921, III do Código de Processo Civil de 2015. Remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa. Requerida diligência pela exequente, venham-me conclusos.

Numeração única: 11403-50.2014.4.01.3802
11403-50.2014.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00066257 - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
EXCDO	:	DOUGLAS DIEGO DE LIMA CRUZ - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando os resultados não exitosos das tentativas de localização de bens em nome da parte executada, abra-se vista à CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de inexistência de bens penhoráveis em nome do(s) executado(s), determino a suspensão do cumprimento de sentença, nos termos do art. 921, III do Código de Processo Civil de 2015. Remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa. Requerida diligência pela exequente, venham-me conclusos.

Numeração única: 3210-85.2010.4.01.3802
3210-85.2010.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	MARCOS CAVALHIERI
ADVOGADO	:	SP00076544 - JOSE LUIZ MATTHES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ... intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, para cumprimento do julgado, nos termos do art. 523 do CPC/2015, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do débito, dos honorários advocatícios e das custas judiciais, conforme consta da sentença prolatada nos autos. O valor de débito deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. (...).

Atos da Exma. : DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8631-46.2016.4.01.3802
8631-46.2016.4.01.3802 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: ANTONIO ARMANDO DE LIMA FILHO
REU	: SILVANA SANTANA LIMA
ADVOGADO	: MG00113658 - RIVANIA RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO	: SP00190938 - FERNANDO JAITEZ BUZZI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista que o acordo firmado pelas partes foi oportunamente homologado (ata de f. 97-97v), e considerando o reconhecimento do cumprimento do pacto pelo Ministério Público Federal à f. 127, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas, ficando o Requerido alertado de que o descumprimento da obrigação de não fazer poderá resultar na instauração de nova demanda pelo MPF. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 159-32.2011.4.01.3802
159-32.2011.4.01.3802 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: MG00051156 - MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO
EXCDO	: ROSANGELA MARIA ZANUTO
ADVOGADO	: MG00054584 - JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cumpra-se o v. acórdão de fls. 124. Requeira(m) a(s) parte(s) interessada(s) o que for(em) de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 6801-79.2015.4.01.3802
6801-79.2015.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO	: MG00073620 - RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00115252 - ELAINE CRISTINA DA SILVA PASSOS
ADVOGADO	: MG00103402 - LORENA CARVALHO LARA
ADVOGADO	: MG00098611 - ANDRE DE ALBUQUERQUE SGARBI
ADVOGADO	: MG00096415 - CHARLES FERNANDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00080722 - KASSIM SCHNEIDER RASLAN
ADVOGADO	: MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA
ADVOGADO	: DF00015615 - RAUL LYCURGO LEITE
ADVOGADO	: MG00128291 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
ADVOGADO	: MG00112123 - RACHEL DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO	: MG00151142 - LUCAS FARIA SANTOS
ADVOGADO	: MG00101856 - ANA CAROLINA SOUZA LEITE
ADVOGADO	: MG00046631 - JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
ADVOGADO	: MG00007874 - JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
ADVOGADO	: MG00077618 - GIOVANNI CAMARA DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00110382 - DANIELLE ZAUZA PASSOS
ADVOGADO	: MG00140780 - FABRICIO EVANGELISTA
ADVOGADO	: MG00142299 - FLAVIA DE FATIMA PAES LEME
EXCDO	: ESPOLIO DE TEODORICO BRAULIO
EXCDO	: DANIELA CRISTINA RORATO BRAULIO
ADVOGADO	: MG00130301 - MARCELO COELHO RODRIGUES GOMES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Mantenho, por seus próprios fundamentos, a determinação de fl. 233. A expedição de Mandado de Reintegração de Posse condiciona-se à prévia apresentação, pelo requerente, do estudo de impacto ambiental determinado na Sentença de f. 191-193. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, sob pena de extinção do presente cumprimento de sentença. Retifique-se a autuação cadastral para a fase de cumprimento.

Numeração única: 5536-86.2008.4.01.3802
2008.38.02.005537-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	RENATO ACOSTA SBRISSE E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00067916 - LUIZ FERNANDO SILVA
ADVOGADO	:	MG00137159 - NUBIA MARTINS DA COSTA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00126253 - CAROLINA DECINA SARMENTO
ADVOGADO	:	MG00099330 - RAYNER D'ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	:	MG00126057 - ISABELLA BORGES MENDES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Dito isso, intime-se a CEF para dar cumprimento ao restante do despacho de fl. 652, no tocante à evolução contratual em conformidade com a sentença. Prazo de 30 (trinta) dias. Com a juntada do memorial de cálculos, retornem-me os autos conclusos para avaliar a necessidade de designação de audiência de conciliação. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Varginha-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Varginha-MG

Juiz Titular	:	IMAURO REZENDE DE AZEVEDO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	WOLNEY LUIS DE OLIVEIRA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0002359-15.2016.4.01.3809 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - **PJe**

IMPETRANTE: ISAC PINTO SANTANA
Advogado do(a) IMPETRANTE: PRISCILA LUCIENE SANTOS DE LIMA - PR47320
IMPETRADO: COMANDANTE DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS - ESSA e outros (2)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF – 1ª Região.2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Varginha-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Varginha-MG

Juiz Titular	:	MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	WOLNEY LUIS DE OLIVEIRA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1001024-33.2019.4.01.3810 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - **PJe**

IMPETRANTE: PAULO DE TARSO CASILO
Advogado do(a) IMPETRANTE: PAULO DE TARSO CASILO - RJ000594-B
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF – 1ª Região.2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.



Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1048-52.2017.4.01.3809
1048-52.2017.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6 REGIAO
ADVOGADO	: MG00087349 - MICHELE ARAUJO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	: MG00140738 - CAMILA ROCHA BRAGA
REU	: MUNICIPIO DE SERRANIA
REU	: ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00135843 - FILIPE AUGUSTO CAETANO SANCHO
ADVOGADO	: MG00129452 - PAULO HENRIQUE S PEREIRA
ADVOGADO	: MG00105947 - GILCIMAR GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de embargos de declaração (f. 167) pelos quais o embargante sustenta que a sentença proferida nos autos contém vício.

O impetrante argumenta que a sentença é omissa quanto à fixação de honorários devidos à advogada dativa, nos termos da Resolução CJF 305/2014. Sustenta que os honorários devidos ao advogado que atuou como dativo não se confundem com os honorários advocatícios de sucumbência.

Conforme Resolução CJF 305/2014, art. 25, caput e § 3º, "A remuneração paga nos termos desta resolução não pode ser cumulada com nenhuma outra, salvo com eventuais honorários advocatícios de sucumbência.

2 - Constatada a omissão, ACOLHO os embargos de declaração.

Reconheço e declaro o direito da advogada dativa ao recebimento de honorários, nos termos da Resolução CJF 305/2014.

O valor dos honorários será definido na forma da Resolução CJF 305/2014, após o trânsito em julgado da sentença.

3 - Transitada em julgado a sentença, providencie a conclusão dos autos para fixação do valor dos honorários devidos à advogada dativa (f. 136, 137 e 142/143).

4 - Cumpra-se, no que faltar, a sentença (f. 156/160).

5 - Intimem-se.

Numeração única: 3608-30.2018.4.01.3809
3608-30.2018.4.01.3809 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	: ROBERTO DOS SANTOS BRAGA
ADVOGADO	: MG00183023 - ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
EMBDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00162296 - CRISTINA ALESSANDRA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de pedido de execução de decisão definitiva ou de sentença, formulado nos autos físicos.

2 - A execução deverá ser promovida através do PJe. A questão é regulada pelo TRF - 1ª Região (com fundamento na Lei 11.419/2006, art. 18) através da Portaria Presi 8016281, art. 13 (<https://portal.trf1.jus.br/dspace/handle/123/204866>), nos seguintes termos:

Portaria Presi 8016281

Art. 13. A evolução do processo da fase de conhecimento para a fase de cumprimento de sentença, independentemente do sistema em que tramita (físico ou eletrônico), deverá ocorrer no PJe.

(...)

§ 2º A evolução do processo em tramitação em meio físico ou em outros sistemas eletrônicos para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo processo incidental" no PJe, por dependência ao processo originário.

(...)

§ 5º Quando houver protocolo de "Novo processo" ou "Novo processo incidental" relativo a cumprimento de sentença, o número do processo originário deverá ser anotado no campo "Processo referência".

(...)

§ 7º A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto neste artigo ensejará o seu cancelamento.

3 - Constituem documentos essenciais à propositura execução, dentre outros pertinentes a cada caso específico:

- a) o instrumento da procuração outorgada ao advogado pelo exequente ou pelo seu representante legal, ou o ato de nomeação e designação de curador especial ou de advogado dativo pelo Juízo;
- b) documento oficial de identificação do exequente ou o ato constitutivo da pessoa jurídica com identificação do seu representante legal atual;
- c) o título executivo;
- d) no caso de execução de honorários advocatícios de sucumbência, a prova da titularidade do crédito (comprovação de que o advogado/exequente representou a parte no processo de conhecimento);
- e) a certidão de trânsito em julgado;
- f) a planilha de cálculo.

4 - Ante o exposto INDEFIRO o pedido de execução da sentença formulado nos autos físicos.

Deverá o requerente promover a execução através do PJe, mediante distribuição de "Novo processo incidental", com indicação do número do processo originário no campo "Processo referência".

O pedido de execução deverá ser instruído com os documentos essenciais, como referido acima.

5 - Nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

6 - Intimem-se.

Numeração única: 722-24.2019.4.01.3809

722-24.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	JOSE RAPHAEL NUNES - ME
EXCDO	:	JOSE RAPHAEL NUNES
ADVOGADO	:	MG00093398 - PEDRO GOMES PEREIRA CORREA BUENO
ADVOGADO	:	MG00124600 - GABRIEL GOMES PEREIRA CORREA BUENO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal. Requer o executado a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade (f. 42/46). A exequente, intimada a se manifestar, informou que a dívida exequenda foi parcelada após o ajuizamento da execução, contudo, antes do bloqueio via Bacenjud (f. 69).

2 - Os documentos juntados comprovam que a executada aderiu a parcelamento da dívida na via administrativa antes da efetivação do bloqueio dos ativos financeiros (f. 57/62).

O contrato de parcelamento acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito, pelo que indevido o bloqueio de ativos financeiros.

3 - Ante o exposto DEFIRO o pedido de liberação dos valores bloqueados.

Determino a LIBERAÇÃO dos valores bloqueados em conta de titularidade do executado via Bacenjud (f. 37/41).

4 - Concedido parcelamento da dívida na via administrativa, determino a SUSPENSÃO sine die da execução.

5 - Eventual pedido de vista dos autos deverá ser formulado pelo exequente, perante a Secretaria do Juízo, no momento em que efetivamente tiver interesse na vista.

6 - Deverá o exequente, em caso de eventual rescisão do parcelamento, comunicar o fato ao Juízo para retomada da tramitação da execução.

7 - Publique-se. Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 1716-86.2018.4.01.3809

1716-86.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	WEBER JOSE GOMES
EXCDO	:	WEBER JOSE GOMES
ADVOGADO	:	MG00064152 - RAYMUNDO LAZARO VELLANI JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00087064 - LUCIENE GONCALVES CARDOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O executado impugna a penhora (f. 156), ressaltando que o bem penhorado é indispensável a realização das entregas por tratar-se de comerciante do ramo de farmácia. Informa ainda que há uma nítida discrepância entre o valor do débito e do bem penhorado. Requer a suspensão da execução e a procedência do pedido (f. 157/170).

2 - Intimada a manifestar-se a exequente se opôs ao pedido alegando que o bem penhorado não pode ser considerado instrumento de trabalho, posto que não restou comprovada a utilização da motocicleta para as entregas mencionadas. afirmou também que não há que se falar em valor irrisório do bem penhorado, considerando ser o único bem dado em garantia na execução. Requer o prosseguimento da execução e caso queira evitar a alienação do bem penhorado, que seja oferecido outro bem em substituição. (f. 174).

3 - Verifica-se nos autos que não foram juntados pela executada documentos que justifiquem o pedido e que comprovem a alegada imprescindibilidade do bem penhorado para o exercício da atividade empresarial.

Conforme apontado pela exequente o objeto social da empresa é o comércio farmacêutico e a motocicleta penhorada não pode ser considerada como objeto .INDEFIRO o pedido de impugnação à penhora requerido.

Informado também pelo executado que há discrepância sobre o valor do bem penhorado com relação ao valor do débito (f. 157/170). NADA A PROVER, considerando ser a motocicleta, placa OLG 8973 o único bem até o momento, dado em garantia do débito exequendo.

4 -Determino o leilão do bem penhorado (f. 156)

Nomeio leiloeiros Thaís Costa Bastos (matrícula Jucemg 629) e/ou Alessandro de Assis Teixeira (Jucemg 992).

Fixo a comissão dos leiloeiros em 5% do valor da arrematação.

5 - A realização do leilão pressupõe a prática de atos preparatórios pelo leiloeiro, tais como a publicação do edital, a análise e verificação da regularidade formal do processo, a situação dos bens, a divulgação do leilão por diversos meios, e a realização de contatos com potenciais interessados na arrematação, dentre outros.

Após a publicação do edital a eventual exclusão do bem da pauta de leilões ficará condicionada ao pagamento dos honorários do leiloeiro que, nesse caso, serão fixados em 5% da avaliação dos bens retirados, limitados a R\$ 3.000,00. Eventual pedido de exclusão do bem da pauta de leilões (nos casos de parcelamento administrativo da dívida, pagamento, remição, etc) apresentado após a publicação do edital somente será objeto de análise pelo Juízo se comprovado o depósito da comissão dos leiloeiros.

6 - Providencie a Secretaria a:

- A) Inclusão do processo na pauta de leilões.
- B) Afixação do edital de leilão em quadro de aviso acessível ao público.
- C) Publicação do edital de leilão.
- D) Intimação do exequente sobre as datas e horários dos leilões.
- E) Intimação do executado, por carta e publicação, sobre as datas e horários dos leilões.
- F) Intimação de terceiros interessados (condôminos; nu-proprietários; titulares de usufruto e de outros direitos reais; credor hipotecário, fiduciário, ou com penhora averbada anteriormente; promitente comprador e promitente vendedor).

7 - É ônus do exequente obter e informar os nomes e endereços dos eventuais terceiros interessados/legitimados a adjudicar o bem (condôminos; nu-proprietários; titulares de usufruto e de outros direitos reais; credor hipotecário, fiduciário, pignoratício, anticrético, ou com penhora averbada anteriormente; promitente comprador e promitente vendedor).

Se necessário, intime-se o exequente - por ato ordinatório - para fornecer os endereços dos terceiros interessados para fim de intimação sobre o leilão.

8- Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2104-23.2017.4.01.3809

2104-23.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00175972 - IAGO PONTES SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00179390 - HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00162296 - CRISTINA ALESSANDRA SILVA
EXCDO	:	RUY COSTA
EXCDO	:	AUTO POSTO AURORA LTDA
EXCDO	:	JAZIEL COSTA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB não se destina à pesquisa ou penhora de imóveis, nem disponibiliza ferramenta para essa finalidade. A CNIB destina-se, exclusivamente, à anotação de ordem de indisponibilidade de bens imóveis.

INDEFIRO o pedido formulado pela Caixa, de realização de pesquisa para identificação de bens através da CNIB.

2 - As diligências realizadas pelo Juízo e pelo exequente para localização de bens penhoráveis restaram frustradas. Não há nenhum indício de que o executado seja proprietário de bens ou direitos diversos dos que seriam identificados através da diligência requerida, nem elementos autorizem a quebra do sigilo fiscal.

3 - Não localizados o devedor e/ou bens penhoráveis, determino a SUSPENSÃO sine die da execução.

Eventual pedido de vista dos autos deverá ser formulado pelo exequente, perante a Secretaria do Juízo, no momento em que efetivamente tiver interesse na vista.

Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre identificação e/ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição (CPC, art. 921, III; Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

4 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 332-25.2017.4.01.3809

332-25.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00112270 - CAROLINA ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00108930 - SELMA DA CONSOLACAO INOCENCIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
EXCDO	:	FLAVIO MELO MACHADO
EXCDO	:	MELO MACHADO CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	:	MG00080378 - ARIANNE DE LEMOS PORTO
ADVOGADO	:	MG00166728 - HENY SOARES SIGIANI AMANCIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A parte executada informou nos presentes autos (f. 318/319) que foi deferido pedido de recuperação judicial pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG, autos n. 500660-89.2017.8.13.0707. Juntado Edital de Homologação do Plano e Concessão da Recuperação Judicial (f. 325/326).

A exequente devidamente intimada manifestou-se requerendo o regular prosseguimento da execução (f. 329/330).

2 - O STJ afetou o julgamento de recursos especiais ao procedimento dos recursos repetitivos, vinculados ao Tema/Repetitivos

n. 987, para definir tese sobre a "Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não tributária", e determinou a "suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos (Art. 1.037, II, CPC)".

Ante o exposto determino a SUSPENSÃO do processo até nova manifestação das partes, ou até a definição da tese relativa ao Tema Repetitivo/STJ n. 987., exclusivamente, em relação ao devedor submetido à recuperação judicial.

3 - Determino o prosseguimento do processo com relação ao executado Flávio Melo Machado.

4 - Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.

5 - Após, conclusos.

6 - Intimem-se.

Numeração única: 125-07.2009.4.01.3809

2009.38.09.000124-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	MARCUSE MESQUIARI E SILVA
EXCDO	:	SELMA DA GLORIA MESQUIARI E SILVA
ADVOGADO	:	MG00080755 - GUSTAVO DE SOUZA TERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado suficientes para quitação da dívida quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (BacenJud - f. 135/136) e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - A Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB não se destina à pesquisa ou penhora de imóveis, nem disponibiliza ferramenta para essa finalidade. A CNIB destina-se, exclusivamente, à anotação de ordem de indisponibilidade de bens imóveis.

INDEFIRO o pedido formulado pela Caixa, de realização de pesquisa para identificação de bens através da CNIB.

3 - Providencie a Secretaria a requisição de lançamento de registro de indisponibilidade (restrição de transferência) nos cadastros dos veículos eventualmente registrados em nome do executado, e de informações sobre endereços do executado constantes de cadastros mantidos pelos órgãos de trânsito.

Deverá a Secretaria providenciar o cadastramento das requisições junto ao Denatran (Renajud).

4 - Cumprida a diligência acima, intime-se a exequente para manifestar-se no prazo de 15 dias.

5 - Após, conclusos.

Numeração única: 654-31.2006.4.01.3809

2006.38.09.000654-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049996 - MARIA LUIZA DE CASTRO RACHID
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
EXCDO	:	FIBRAS E FIBRAS INDUSTRIA COMERCIO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

- B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;
 C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 2484-32.2006.4.01.3809
 2006.38.09.002484-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA
ADVOGADO	:	MG00032831 - ALEXANDRE NUNES SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00084261 - ANA CAROLINA LAMEGO BALBINO PORTELLA
ADVOGADO	:	MG00052355 - DOMINGOS SIMIAO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00046828 - ADALGISA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	SP00069878 - ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	BORRACHAS LN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§). A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 3637-03.2006.4.01.3809
 2006.38.09.003638-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080586 - CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	JOTALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 1776-45.2007.4.01.3809

2007.38.09.001775-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080586 - CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00062623 - GERALDO MAGELA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00073491 - MAURO SANABIO SILVA PEREIRA
EXCDO	:	BORRACHAS LN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	:	MG00049733 - ANTONIO SETH PIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 1783-37.2007.4.01.3809

2007.38.09.001782-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00060817 - IVAN MARCIO MANCINI
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	STENON LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 1788-59.2007.4.01.3809

2007.38.09.001787-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
EXCDO	:	CONSTRUTORA MADEIRAO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 1915-94.2007.4.01.3809

2007.38.09.001914-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00085332 - ANA PAULA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
EXCDO	:	RENE RHOMBERG MARTINS
EXCDO	:	RHOMBERG EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§). A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 1922-86.2007.4.01.3809

2007.38.09.001921-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
EXCDO	:	BORRACHAS LN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 3047-89.2007.4.01.3809

2007.38.09.003046-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00085332 - ANA PAULA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK

EXCDO	:	KEY COUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
-------	---	--------------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§). A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 4318-65.2009.4.01.3809
2009.38.09.004317-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00051820 - NEWTON DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00048339 - CARLOS ROBERTO LOIOLA
ADVOGADO	:	MG00081261 - ALESSANDRA RABELO SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00047727 - WILLIAM EDUARDO FREIRE
EXCDO	:	PASSOS PEREIRA E CIA LTDA
EXCDO	:	FLAVIO PASSOS PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§). A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 1921-04.2007.4.01.3809
2007.38.09.001920-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
-------	---	-------------------------

ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
EXCDO	:	TH MODAS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 329-46.2012.4.01.3809

329-46.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA CHAGAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal pela qual exigidos créditos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Não localizados bens penhoráveis, foi determinada a suspensão da execução fiscal (Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

A Caixa apresentou petição pela qual requer o bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado. Intimada para apontar eventual fato interruptivo da prescrição, a exequente sustenta que o prazo prescricional é de 30 anos, pelo que o crédito não teria sido extinto.

(...)

4 - Ante o exposto DEFIRO o pedido formulado pela Caixa.

4.1 - Providencie a Secretaria a requisição de bloqueio de ativos financeiros de titularidade do executado, até o valor do débito, atualizado e acrescido de custas processuais.

Deverá a Secretaria acompanhar a tramitação da requisição junto ao Banco Central do Brasil - Bacen.

4.2 - Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria:

A) No caso de bloqueio de valor irrisório ou insuficiente para pagamento das despesas processuais, a sua liberação.

B) Tratando-se de valor relevante:

B.1) A transferência para conta judicial vinculada ao processo.

B.2) Lavratura de termo de penhora.

B.3) Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

5 - Deverá a Caixa, no caso de não serem localizados ativos financeiros (BacenJud), apontar eventuais causas interruptivas do prazo prescricional acaso verificadas após a suspensão da execução e manifestar-se sobre a eventual prescrição do crédito, considerados o entendimento do STF sobre a questão (ARE 709212 - item 2 cima), e os entendimentos do STJ sobre o termo inicial da prescrição intercorrente e sobre as causas passíveis de caracterizar a interrupção da prescrição intercorrente (item 3 acima).

6 - Cumpridas as diligências acima, e transcorrido in albis o prazo para oposição e embargos, intime-se a Caixa:

A) Sobre a presente decisão;

B) Sobre os desdobramentos da diligência - BacenJud;

C) Para manifestação no prazo de 15 dias na forma do item 5 acima.

Numeração única: 850-44.2019.4.01.3809

850-44.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXCDO	:	VITOR JUVENTINO
ADVOGADO	:	MG00024790 - VILFRIDO SIQUEIRA DA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

3.1 - Ante o exposto REJEITO a exceção de pré-executividade.

3.2 - Cumpra-se o despacho inicial (Bacenjud e Renajud).

3.3 - A intimação da presente decisão às partes será formalizada após a conclusão das diligências determinadas acima, e respectivos desdobramentos.

Numeração única: 3874-85.2016.4.01.3809

3874-85.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO	:	TOMAZ HENRIQUE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00049954 - SILVANA IMACULADA DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00042000 - JOSE MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO	:	MG00088050 - MAILSO PAIVA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00049480 - ROSANGELA DE FATIMA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal. O executado Tomaz Henrique Araújo requer a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade (f. 30/34). Alega que o valor bloqueado no valor de R\$ 777,76 é proveniente de salário e que o valor bloqueado de R\$ 87,54 trata-se de valor irrisório.

2 - A exequente manifestou-se (f. 47/48) informando que não há nos autos nenhum documento apto a indicar que os valores bloqueados possuem natureza de origem salarial.

3 - As cópias de extratos apresentados pelo executado Tomaz Henrique Araújo (f. 35/45) não fazem prova de que os valores bloqueados decorrem de recebimento de salário no mês em que ocorrido o bloqueio

4 - Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação dos valores bloqueados.

5 - Providencie cumprimento dos demais itens do despacho anterior (transferência para conta judicial, lavratura de termo de penhora, etc - f. 21/22).

6 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 740-45.2019.4.01.3809

740-45.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ARMAZENS GS EIRELI
ADVOGADO	:	MG00153975 - VINICIUS SOUZA BARQUETE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal.

A empresa executada ARMAZENS GS AIRELI requer a liberação de valores bloqueados em conta que diz pertencer à pessoa física José Guilherme de Souza (f. 70/73).

A União se opôs ao pedido (f. 77/77-v)

2 - As cópias de extratos apresentados pela executada (f. 74/75) não comprovam a impenhorabilidade dos valores bloqueados. O bloqueio foi realizado em conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, de responsabilidade limitada, que não se confunde com a figura do empresário (pessoa física). Ademais, não restou comprovado que tais valores bloqueados eventualmente seriam para pagamento de salário de empregados.

Razão assiste à exequente ao se opor ao pedido de desbloqueio.

3 - Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação dos valores bloqueados.

4 - Providencie cumprimento dos demais itens do despacho anterior (transferência para conta judicial, lavratura de termo de penhora, etc - f. 41/42).

5 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 5352-02.2014.4.01.3809

5352-02.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	:	RICARDO COSTA ALVES
EXCDO	:	COSTA ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
TER.INT.	:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO	:	SP00232751 - ARIOSMAR NERIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal.

Determinada e formalizada a anotação de ordem de indisponibilidade em cadastros de veículos registrados em nome do executado (f. 120).

O Banco Bradesco S/A postula a baixa da anotação de indisponibilidade do veículo placa OWJ0612. A instituição financeira comprovou que o referido bem lhe foi dado em garantia de financiamento pelo executado COSTA ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP mediante alienação fiduciária e que, diante da inadimplência, obteve a busca e apreensão e a consolidação da propriedade do bem (f. 210/214).

O CC/2002, art. 1.361, § 2º, dispõe que "Considera-se fiduciária a propriedade resolúvel de coisa móvel infungível que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor" e que, "Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o devedor possuidor direto da coisa". Por força do Decreto-lei 911/1969, art. 3º, § 1º (redação pela Lei 13.043/2014) "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, (...) requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (...)" e que, "Cinco dias após executada a liminar (...), consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (...)"

O TRF - 1ª Região já assentou que "(...) Os bens alienados fiduciariamente não pertencem ao executado, que detém a mera posse destes (...)" (TRF - 1ª Região. AGA 2006.01.00.021957-4. 7ª Turma. Relator Desembargador Federal Reynaldo Fonseca. e-DJF1 25/03/2011). Também o STJ também já decidiu que "O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica" (STJ. RESP 200700081231. 2ª Turma. Relatora Ministra Eliana Calmon. DJE 21/10/2008).

Ante o exposto DEFIRO o pedido de baixa da anotação da ordem de indisponibilidade do veículo, formulado pela instituição financeira.

2 - Providencie o cadastramento provisório do Banco Bradesco S/A como terceiro interessado, e do respectivo advogado (f. 193 e 201/202).

3 - Transcorrido o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão sem manifestação do exequente, providencie a Secretaria a baixa da anotação da ordem de indisponibilidade do veículo placa OWJ0612 (Detran/Renajud).

4 - Após, providencie a SUSPENSÃO da execução, conforme despacho de f. 182.

5 - Intimem-se o exequente e a instituição financeira/terceiro interessado. Cumpra-se.

Numeração única: 4189-16.2016.4.01.3809

4189-16.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	COSTA ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
TER.INT.	:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO	:	SP00232751 - ARIOSMAR NERIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal.

Determinada e formalizada a anotação de ordem de indisponibilidade em cadastros de veículos registrados em nome do executado (f. 30).

O Banco Bradesco S/A postula a baixa da anotação de indisponibilidade do veículo placa OWJ0612. A instituição financeira comprovou que o referido bem lhe foi dado em garantia de financiamento pelo executado COSTA ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP mediante alienação fiduciária e que, diante da inadimplência, obteve a busca e apreensão e a consolidação da propriedade do bem (f. 60/64).

O CC/2002, art. 1.361, § 2º, dispõe que "Considera-se fiduciária a propriedade resolúvel de coisa móvel infungível que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor" e que, "Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o devedor possuidor direto da coisa". Por força do Decreto-lei 911/1969, art. 3º, § 1º (redação pela Lei 13.043/2014) "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, (...) requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (...)" e que, "Cinco dias após executada a liminar (...), consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (...)"

O TRF - 1ª Região já assentou que "(...) Os bens alienados fiduciariamente não pertencem ao executado, que detém a mera posse destes (...)" (TRF - 1ª Região. AGA 2006.01.00.021957-4. 7ª Turma. Relator Desembargador Federal Reynaldo Fonseca. e-DJF1 25/03/2011). Também o STJ também já decidiu que "O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica" (STJ. RESP 200700081231. 2ª Turma. Relatora Ministra Eliana Calmon. DJE 21/10/2008).

Ante o exposto DEFIRO o pedido de baixa da anotação da ordem de indisponibilidade do veículo, formulado pela instituição financeira.

2 - Providencie o cadastramento provisório do Banco Bradesco S/A como terceiro interessado, e do respectivo advogado (f. 49 e 51/52).

3 - Transcorrido o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão sem manifestação do exequente, providencie a Secretaria a baixa da anotação da ordem de indisponibilidade do veículo placa OWJ0612 (Detran/Renajud).

4 - Após, providencie a SUSPENSÃO da execução, conforme despacho anterior (f. 38).

5 - Intimem-se o exequente e a instituição financeira/terceiro interessado. Cumpra-se.

Numeração única: 1297-37.2016.4.01.3809

1297-37.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	RICARDO COSTA ALVES
EXCDO	:	COSTA ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
TER.INT.	:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO	:	SP00232751 - ARIOSMAR NERIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Trata-se de execução fiscal.

Determinada e formalizada a anotação de ordem de indisponibilidade em cadastros de veículos registrados em nome do executado (f. 227).

O Banco Bradesco S/A postula a baixa da anotação de indisponibilidade do veículo placa OWJ0612. A instituição financeira comprovou que o referido bem lhe foi dado em garantia de financiamento pelo executado COSTA ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP mediante alienação fiduciária e que, diante da inadimplência, obteve a busca e apreensão e a consolidação da propriedade do bem (f. 311/315).

O CC/2002, art. 1.361, § 2º, dispõe que "Considera-se fiduciária a propriedade resolúvel de coisa móvel infungível que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor" e que, "Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o devedor possuidor direto da coisa". Por força do Decreto-lei 911/1969, art. 3º, § 1º (redação pela Lei 13.043/2014) "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, (...) requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (...)" e que, "Cinco dias após executada a liminar (...), consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (...)".

O TRF - 1ª Região já assentou que "(...) Os bens alienados fiduciariamente não pertencem ao executado, que detém a mera posse destes (...)" (TRF - 1ª Região. AGA 2006.01.00.021957-4. 7ª Turma. Relator Desembargador Federal Reynaldo Fonseca. e-DJF1 25/03/2011). Também o STJ também já decidiu que "O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica" (STJ. RESP 200700081231. 2ª Turma. Relatora Ministra Eliana Calmon. DJE 21/10/2008).

Ante o exposto DEFIRO o pedido de baixa da anotação da ordem de indisponibilidade do veículo, formulado pela instituição financeira.

2 - Providencie o cadastramento provisório do Banco Bradesco S/A como terceiro interessado, e do respectivo advogado (f. 302 e 309/310).

3 - Transcorrido o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão sem manifestação do exequente, providencie a Secretaria a baixa da anotação da ordem de indisponibilidade do veículo placa OWJ0612 (Detran/Renajud).

4 - Após, providencie a SUSPENSÃO da execução, conforme despacho anterior (f. 298).

5 - Intimem-se o exequente e a instituição financeira/terceiro interessado. Cumpra-se.

Numeração única: 880-79.2019.4.01.3809

880-79.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ORGANIZACAO DE LUTO CONEGO VICTOR LTDA
ADVOGADO	:	MG00129260 - FREDERICO EDUARDO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

3.1 - Ante o exposto REJEITO a exceção de pré-executividade.

3.2 - Cumpra-se o despacho inicial (Bacenjud e Renajud).

3.3 - A intimação da presente decisão às partes será formalizada após a conclusão das diligências determinadas acima, e respectivos desdobramentos.

3.4 - Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	:	WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3874-85.2016.4.01.3809
3874-85.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO	:	TOMAZ HENRIQUE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00049954 - SILVANA IMACULADA DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00042000 - JOSE MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO	:	MG00088050 - MAILSO PAIVA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00049480 - ROSANGELA DE FATIMA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria: (...)

(b) Tratando-se de valor relevante:

- A transferência para conta judicial vinculada ao processo.
- Lavratura de termo de penhora.
- Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

NOTA DE SECRETARIA:

Termo de penhora lavrado em 29/04/2020 do valor de R\$ 865,30, que se encontrava bloqueada em contas de titularidade do executado Tomaz Henrique Araujo, CPF: 474.202.866-04.

Numeração única: 740-45.2019.4.01.3809
740-45.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ARMAZENS GS EIRELI
ADVOGADO	:	MG00153975 - VINICIUS SOUZA BARQUETE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Bloqueados ativos financeiros de titularidade do executado, providencie a Secretaria: (...)

(b) Tratando-se de valor relevante:

- A transferência para conta judicial vinculada ao processo.
- Lavratura de termo de penhora.
- Intimação do executado sobre o bloqueio e a penhora, e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos.

NOTA DE SECRETARIA:

Termo de penhora lavrado em 29/04/2020 do valor de R\$ 3.710,22, que se encontrava bloqueada em conta de titularidade do executado Armazens GS Eireli, CNPJ: 03.570.110/0001-87.

Numeração única: 943-07.2019.4.01.3809
943-07.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	:	TS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
EXCDO	:	JOSE GALDINO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(....) intime-se o exequente para manifestação no prazo de 15 dias.

Numeração única: 1106-65.2011.4.01.3809
1106-65.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	JOSE SEBASTIAO LENZI
ADVOGADO	:	MG00083374 - ANA PAULA FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO	:	MG00050201 - MARCIO DE ASSIS ALVES
TER.INT.	:	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VARGINHA LTDA
TER.INT.	:	MURILO PEREIRA COELHO
ADVOGADO	:	MG00083374 - ANA PAULA FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO	:	MG00050201 - MARCIO DE ASSIS ALVES
ADVOGADO	:	MG00142126 - HELENA CALDEIRA TEIXEIRA SANTOS PELOSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Considerando que o bem objeto do leilão judicial (f. 72) foi avaliado em setembro/2013, expeça-se MANDADO para reavaliação do imóvel penhorado (72) e intimação do executado sobre a referida reavaliação.
- 2 - Após, providencie a Secretaria a reinclusão do processo na pauta de leilão. Proceda-se conforme as determinações do despacho (f. 322/323).
- 3 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 832-57.2018.4.01.3809
832-57.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	:	BETANIA APARECIDA FONSECA FERREIRA - ME
EXCDO	:	BETANIA APARECIDA FONSECA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (Bacenjud - f. 25/26), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.
- 2 - Suspensa-se a presente execução conforme determinado no despacho anterior (f. 34).
- 3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 1423-24.2015.4.01.3809
1423-24.2015.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00096415 - CHARLES FERNANDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00080722 - KASSIM SCHNEIDER RASLAN
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00077618 - GIOVANNI CAMARA DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	FABIO AUGUSTO DA SILVA SIQUEIRA VIEIRA
EXCDO	:	FABIO AUGUSTO DA SILVA SIQUEIRA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00086261 - JULIANO JOAQUIM CAMBRAIA CAPRONI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (Bacenjud - f. 59/61), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.
- 2 - Não localizados o devedor e/ou bens penhoráveis, determino a SUSPENSÃO sine die da execução. Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre a localização do executado ou sobre a identificação ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição (CPC, art. 921, III, e §§; Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).
- 3 - Deverá o exequente, quando obtiver as informações ou elementos necessários ao prosseguimento do processo, comunicar o fato ao Juízo para retomada da tramitação da execução. Eventual pedido de vista dos autos deverá ser formulado pelo exequente, perante a Secretaria do Juízo, no momento em que efetivamente tiver interesse na vista.

4 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 3710-57.2015.4.01.3809
3710-57.2015.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
EXCDO	:	DA ALARMES LTDA
EXCDO	:	DAIANE COSTA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (Bacenjud - f. 75/76), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - O lançamento de indisponibilidade no cadastro do Detran já foi realizado (Renajud - f. 77/78) e nenhum veículo foi localizado. INDEFIRO o pedido de reiteração de diligência para lançamento de decreto de indisponibilidade em cadastros de veículos formulado pelo exequente.

3 - INDEFIRO o pedido de decretação de restrição de circulação de veículos acaso registrados em nome do executado. A medida poderia prejudicar severamente terceiros estranhos à relação processual, haja vista tratar-se de bem móvel, cuja posse e propriedade são transmissíveis pela simples tradição (CC/2002, art. 1.196 e 1.204, art. 1.226, 1.267, e 1.268, caput).

4 - INDEFIRO o pedido de requisição da relação de bens que constaria da declaração de ajuste de imposto de renda acaso apresentada pelo executado à Receita Federal do Brasil. As diligências realizadas pelo Juízo e pelo exequente para localização de bens penhoráveis restaram frustradas. Também não há nenhum indício de que o executado seja proprietário de bens ou direitos diversos dos que seriam identificados através da diligência requerida, nem elementos autorizem a quebra do sigilo fiscal.

5 - Mantenha a suspensão da execução conforme despacho anterior (f. 82).

6 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 1285-18.2019.4.01.3809
1285-18.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
EXCDO	:	SERPRAM - SERVICO DE PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Suspensão da tramitação da execução até nova manifestação do exequente (f. 11/13).

2 - Intime-se.

Numeração única: 2587-29.2012.4.01.3809
2587-29.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DIRCE TROLESE REIS
ADVOGADO	:	MG00095984 - SERGIO DE AMORIM
ADVOGADO	:	MG00142127 - DECIO PENHA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00024790 - VILFRIDO SIQUEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00093599 - SANDRA MARIA RIBEIRO MENDES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O formal de partilha juntado (f. 456/485) não se refere aos bens deixados pela autora, Dirce Trolese Reis.

2 - Cumpra-se o despacho de f. 454 (suspensão até juntada de formal de partilha de bens deixados pela autora ou habilitação de herdeiros).

3- Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 3612-77.2012.4.01.3809
3612-77.2012.4.01.3809 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	FAUSTO FRANCISCO MOTTA
ADVOGADO	:	DF00027766 - PEDRO ALVES MOREIRA
ADVOGADO	:	DF00036821 - COQUELIN AIRES LEAL NETO
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.

2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 6993-25.2014.4.01.3809

AUTOR	:	ARTHUR STULP
ADVOGADO	:	MG00118436 - CARLOS BERKENBROCK
ADVOGADO	:	SP00015426 - SAYLES RODRIGO SCHUTZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Intimem-se as partes sobre a devolução dos autos pelo TRF - 1ª Região.
- 2 - Após, nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 560-63.2018.4.01.3809
560-63.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO	:	G LUCIO RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO	:	MG00081804 - SEBASTIAO AUGUSTO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Defiro o pedido de substituição da certidão de dívida ativa (CDA), formulado pelo exequente (f. 81).
 - 2 - Providencie o desentranhamento da certidão substituída (f. 05/06), sem renumeração de folhas, e sua devolução ao exequente.
- Não retirada a CDA desentranhada dos autos no prazo de 15 dias, providencie a sua inutilização e descarte.
- 3 - Intime-se o executado sobre a substituição da CDA e sobre a reabertura do prazo de 30 dias para oposição de embargos ou para emenda da petição inicial dos embargos, se já ajuizados (Lei 6.830/1980, art. 2º, § 8º), condicionada a oposição dos embargos à formalização da penhora.
 - 4 - Não oferecidos bens à penhora nem comprovado o pagamento da dívida no prazo supra, cumpra-se no que faltar o despacho (f. 07/08)..
 - 5 - Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 1313-69.2008.4.01.3809
2008.38.09.001312-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	JOSE MARCIO PESSOA DE LIMA
EXCDO	:	JOSE MARCIO PESSOA DE LIMA
EXCDO	:	MARIA DAS GRACAS TREVISAN DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado suficientes para quitação integral da dívida quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (BacenJud - f. 260/261), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.
- 2 - Mantenho o determinado no despacho anterior (f. 257 - suspensão sine die da execução).
- 3 - Intime-se o exequente.

Numeração única: 3593-03.2014.4.01.3809
3593-03.2014.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	JOELMA CRISTINE MOREIRA - EPP
EXCDO	:	JOELMA CRISTINE MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (Bacenjud - f. 80/81), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.
 - 2 - O lançamento de indisponibilidade no cadastro do Detran já foi realizado (Renajud - f. 86). INDEFIRO o pedido de reiteração de diligência para lançamento de decreto de indisponibilidade em cadastros de veículos formulado pelo exequente.
 - 3 - A Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB não se destina à pesquisa ou penhora de imóveis, nem disponibiliza ferramenta para essa finalidade. A CNIB destina-se, exclusivamente, à anotação de ordem de indisponibilidade de bens imóveis.
- INDEFIRO o pedido formulado pela Caixa, de realização de pesquisa para identificação de bens através da CNIB.

4 - As diligências realizadas pelo Juízo e pelo exequente para localização de bens penhoráveis restaram frustradas. Não há nenhum indício de que o executado seja proprietário de bens ou direitos diversos dos que seriam identificados através da diligência requerida, nem elementos autorizem a quebra do sigilo fiscal.

INDEFIRO o pedido de requisição da relação de bens que constaria da declaração de ajuste de imposto de renda acaso apresentada pelo executado à Receita Federal do Brasil (Infojud).

5 - INDEFIRO o pedido de ofício à SUSEP.

6 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 1697-27.2011.4.01.3809

1697-27.2011.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00117651 - FERNANDA ANDRADE FARIA
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	MAMMA MIA PARQUE, BAR, RESTAURANTE E BOLICHE LTDA
EXCDO	:	MARISA DE LOURDES PAFARO
EXCDO	:	MONIQUE AUSTONI
ADVOGADO	:	MG00110030 - ESTEVAM MORAES BRAGA
ADVOGADO	:	MG00132219 - MAURICIO GOMES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (Bacenjud - f. 151/152), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se conclusivamente sobre eventual causa interruptiva da prescrição acaso verificada após a suspensão do processo (CPC, art. 921, III, por analogia a Lei 6.830/80, art. 40 §§ 2º e 4º), ou após a prática do último ato processual (prescrição intercorrente).

Presumir-se-á não verificada a causa interruptiva da prescrição, se a mesma não for alegada e provada pelo exequente.

3 - Transcorrido o prazo supra, conclusos.

Numeração única: 25-37.2018.4.01.3809

25-37.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00179393 - MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
EXCDO	:	MODELAR INTERIORES LTDA - EPP
EXCDO	:	GEISLA CONCEICAO FELIZARDO
EXCDO	:	MONIKE MARTINS PERROTTA FELIZARDO
EXCDO	:	ANDRE LUIZ FELIZARDO
ADVOGADO	:	MG00126999 - SHIRLEY DOS REIS TEODORO
ADVOGADO	:	MG00177031 - TAMIRES PARAVIZO
ADVOGADO	:	MG00034968 - ANTONIO CHALFUN
ADVOGADO	:	MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (Bacenjud - f. 139/144), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.

2 - Mantenho o despacho anterior (f. 166 - suspensão sine die da execução).

3 - Intime-se o exequente. Cumpra-se

Numeração única: 3767-56.2007.4.01.3809

2007.38.09.003766-4 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	EMERSON CASSIO PEREIRA SILVA
EXCDO	:	ORLINDO SILVA
EXCDO	:	NILZA HELENA PEREIRA SILVA

ADVOGADO	:	MG00069717 - HELIO RAMOS DA SILVA
----------	---	-----------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado suficientes para quitação integral da dívida quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo (Bacenjud - f. 204/206), e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.
- 2 - Mantenho o despacho anterior (f. 284 - suspensão sine die da execução).
- 3 - Intime-se o exequente.

Numeração única: 2772-38.2010.4.01.3809

2772-38.2010.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	BEATRIZ APARECIDA SILVA
EXCDO	:	POSTO DE MOLAS TRES CORACOES LTDA.
EXCDO	:	PAULO TEODORO DIAS
ADVOGADO	:	MG00094539 - MARCIA FARIA LOPES VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Providencie o desentranhamento, inutilização e descarte da declaração de ajuste de IRPF - f. 128/133.
 - 2 - Não localizados ativos financeiros de titularidade do executado quando do cumprimento, pelas instituições financeiras, da primeira ordem de bloqueio expedida pelo Juízo, e sem indícios de existência desses ativos, INDEFIRO o pedido de reiteração de ordem de bloqueio de valores formulado pelo exequente.
 - 3 - Não localizados o devedor e/ou bens penhoráveis, determino a SUSPENSÃO sine die da execução (CPC, art. 921, III; Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).
- Eventual pedido de vista dos autos deverá ser formulado pelo exequente, perante a Secretaria do Juízo, no momento em que efetivamente tiver interesse na vista.
- Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre a localização do executado ou sobre a identificação ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição.
- 4 - Intime-se o exequente. Cumpra-se

Numeração única: 303-04.2019.4.01.3809

303-04.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	ALFENAS TENIS CLUBE
ADVOGADO	:	MG00058031 - RONALD AMARAL PRADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - Abra-se vista dos autos ao executado, pelo prazo de 15 dias, em atendimento ao requerido à f. 107/108.
- 2 - Após manifestação, conclusos.

Numeração única: 4155-41.2016.4.01.3809

4155-41.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
- 2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 99).
- 3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 3390-07.2015.4.01.3809

3390-07.2015.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
- 2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 116).

3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 1560-11.2012.4.01.3809
1560-11.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 187).
3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 5344-25.2014.4.01.3809
5344-25.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 82).
3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 2450-37.2018.4.01.3809
2450-37.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 80).
3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 1340-71.2016.4.01.3809
1340-71.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 72).
3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 883-34.2019.4.01.3809
883-34.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS CORDISLANDIA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 32).
3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 3437-20.2011.4.01.3809
3437-20.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 37).
3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 2267-13.2011.4.01.3809
2267-13.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00042525 - MARISTELA FIORAVANTI VENTURATO
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 99).
3 - Intime-se o executado.

Numeração única: 2832-40.2012.4.01.3809
2832-40.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	METALURGICA ETNA LTDA
ADVOGADO	:	MG00153085 - ALEX AMADEU SILVA
ADVOGADO	:	MG00201940 - LEONARDO SANTOS FRANCISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
1 -INDEFIRO a conversão do processo físico para processo eletrônico.
2 - Mantenho o despacho de suspensão (f. 175).
3 - Intime-se o executado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3716-30.2016.4.01.3809
3716-30.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4A REGIAO
ADVOGADO	: MG00075282 - JOSE ELISIO RODRIGUES PINTO JUNIOR
EXCDO	: MONICA SOARES CORREA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de MONICA SOARES CORREA DE OLIVEIRA.

O executado pagou a dívida (f. 74).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 25, f. 65 e f. 67).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3817-04.2015.4.01.3809
3817-04.2015.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00175921 - BRUNA ALVES MENDES
ADVOGADO	: MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	: MG00108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
ADVOGADO	: MG00020694 - TARCISIO PINTO FERREIRA
ADVOGADO	: MG00029660 - JOAO VIEIRA NUNES NETO
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
ADVOGADO	: MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00092618 - FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO
EXCDO	: TORRE FORTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
EXCDO	: CELSO REIS ALVES
EXCDO	: CLAUDIA APARECIDA SILVA ALVES
ADVOGADO	: MG00119522 - THIAGO MOTERANI ROCHA
ADVOGADO	: MG00119489 - ALEXANDRE JOSE PRADO CAMPOS E SILVA
ADVOGADO	: MG00099632 - HENRIQUE MOTERANI ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ajuizou a presente execução em face de TORRE FORTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CELSO REIS ALVES e CLAUDIA APARECIDA SILVA ALVES.

Os executados pagaram a dívida (f. 178).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Determino a desconstituição da penhora de f. 122.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 66/70).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 590-64.2019.4.01.3809
590-64.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	SUPREMA INDUSTRIA LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00123729 - LEANDRO FONSECA MONTEIRO
ADVOGADO	:	MG00172365 - ALYSSOM LEANDRO COSTA
ADVOGADO	:	MG00128789 - NIKLAUS OLIVEIRA LIMBORCO
ADVOGADO	:	MG00135264 - MARCUS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00136105 - JONATHAN FLORINDO
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- 1 - SUPREMA INDÚSTRIA LTDA. ajuizou os presentes embargos à execução em face da UNIÃO.
- O embargante desistiu dos embargos. A desistência foi formalizada antes da apresentação de impugnação pela embargada.
- Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).
- Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 2 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 3 - Junte-se a cópia da presente sentença nos autos da execução.
- 4 - Intimem-se.

Numeração única: 3581-86.2014.4.01.3809
3581-86.2014.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PHOENIX LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00120901 - MIRYAM LUCIA GANNAM SEQUEIRA COSTA ALVES
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- (...)
- 3.1 - Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.
 - Sem custas e sem honorários advocatícios de sucumbência.
 - 3.2 - Junte-se cópia da presente sentença no processo principal (execução n. 2009.38.09.003086-4).
 - 3.3 - Juntem-se cópias, no presente processo, das peças da execução relacionadas à nomeação e designação do advogado dativo.
 - 3.4 - Interposta apelação contra a presente sentença, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.
 - Após, remeta-se os autos ao TRF - 1ª Região, sem baixa na distribuição, para análise dos recursos voluntários.
 - 3.5 - Transitada em julgado, informe na execução e providencie a conclusão dos autos (embargos) para fixação dos honorários devidos ao advogado dativo.
 - 3.6 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2179-28.2018.4.01.3809
2179-28.2018.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	WAGNER SUBIRES BATISTA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00136014 - GREGORIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

- (...)
- 3.1 - Ante o exposto julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.
 - 3.2 - Sem custas.
 - 3.3 - Condeno os embargantes ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 15% do valor da dívida (já incluídos os honorários devidos nos autos da execução).
 - Referidos honorários serão exigidos no processo principal.
 - 3.4 - Junte-se cópia da presente sentença nos autos principais (n. 368-33.2018.4.01.3809).
 - 3.5 - Transitada em julgado, informe nos autos da execução. Após, arquivem-se os presentes autos (embargos) com baixa na distribuição.
 - 3.6 - Interposta apelação contra a presente sentença, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.
 - Após, remetam-se os autos ao TRF - 1ª Região, sem baixa na distribuição, para análise dos recursos voluntários.
 - 3.7 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3302-71.2012.4.01.3809
3302-71.2012.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MARILIA APARECIDA GARCIA REZENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A UNIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de MARILIA APARECIDA GARCIA REZENDE.

Determinada a citação do executado, o oficial de justiça em cumprimento do mandado foi informado do falecimento da executada (f. 09), comprovado pela certidão de óbito juntada à f. 19.

Verifica-se que o executado faleceu antes da propositura da presente ação e antes da inscrição da dívida ativa. Tendo o óbito ocorrido antes da inscrição da dívida ativa, a formação do título não se fez adequadamente (por não ter o lançamento sido notificado a quem de direito, ou por não ter sido a inscrição precedida da defesa por quem tivesse legitimidade para este fim). O defeito é do próprio título, e não processual, e não pode ser sanado senão mediante a renovação do processo administrativo tributário.

A emenda ou substituição da Certidão da Dívida Ativa é admitida diante da existência de erro material ou formal, não sendo possível, entretanto, quando os vícios decorrem do próprio lançamento e/ou da inscrição. Nestes casos, será inviável simplesmente substituir-se a CDA (súmula n. 392 do STJ).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC/2015, art. 485, IV).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2905-02.2018.4.01.3809

2905-02.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
EXCDO	:	JOUBER LOURIVANIUS DE CARVALHO
EXCDO	:	AUDIECON CONTABILIDADE LTDA
EXCDO	:	MARIA LUIZA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução extrajudicial em face de AUDIECON CONTABILIDADE LTDA; JOUBER LOURIVANIUS DE CARVALHO E MARIA LUIZA DE CARVALHO.

O exequente desistiu da execução. A desistência foi formalizada antes da oposição de embargos pelo executado.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 911-02.2019.4.01.3809

911-02.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	:	MARIA L SOARES
EXCDO	:	MARIA LETICIA SOARES
ADVOGADO	:	MG00160007 - REGIS LEAL DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução extrajudicial em face de MARIA L SOARES E MARIA LETICIA SOARES.

O exequente desistiu da execução. A desistência foi formalizada antes da oposição de embargos pelo executado.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 1002-92.2019.4.01.3809

1002-92.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00095277 - IARA DA SILVA RAZUK
ADVOGADO	:	MG00191814 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXCDO	:	LUCIANA DOS SANTOS P DE PAULA EIRELI
EXCDO	:	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA DE PAULA
EXCDO	:	JANDIRO DIAS PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução extrajudicial em face de LUCIANA DOS SANTOS P DE PAULA EIRELE; JANDIRO DIAS PEREIRA E LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA DE PAULA.

O exequente desistiu da execução. A desistência foi formalizada antes da oposição de embargos pelo executado.

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 485, VIII).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 3348-94.2011.4.01.3809

3348-94.2011.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00101854 - OSVALDO CAITANO DE MORAES
EXCDO	:	LUIZ HENRIQUE DE MENEZES GIANELLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

6 - Ante o exposto reconheço e declaro a extinção do crédito pela prescrição.

Julgo EXTINTA a execução fiscal.

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

7 - Intimem-se.

Numeração única: 3204-13.2017.4.01.3809

3204-13.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
EXCDO	:	CICERO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
EXCDO	:	CICERO OLIVEIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente demanda em face de CICERO OLIVEIRA DOS SANTOS.

Posteriormente, o autor desistiu da ação (f. 103).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito.

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento das restrições lançadas sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 58)

3 - Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Numeração única: 828-20.2018.4.01.3809

828-20.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10 REGIAO
ADVOGADO	:	MG00132482 - MARIANA SOARES ROCHA VIEIRA
EXCDO	:	DULCIMARA ARAUJO SILVERIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 10a REGIÃO - CORECON - MG ajuizou a execução fiscal n. 828-20.2018.4.01.3809 em face de DULCIMARA ARAUJO SILVERIO.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (ID 263370371 e 263370372).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Providencie o traslado da petição inicial e do documento apresentados pelo requerente e da presente sentença para os autos físicos 828-20.2018.4.01.3809, procedendo-se às devidas movimentações processuais.

4 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição

5 - Intimem-se.

Numeração única: 223-40.2019.4.01.3809

223-40.2019.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	SANTE COSMETICA INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	:	MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS
ADVOGADO	:	MG00120470 - GABRIEL DA SILVA CARVALHO FERNANDES MENDES
ADVOGADO	:	MG00180860 - MATHEUS DESPLANCHES LUIZ
ADVOGADO	:	MG00047822 - JOAO CARLOS DE PAIVA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

3.1 - Ante o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

Determino a revisão do lançamento do crédito tributário representado pelas CDA's 13.321.616-0 e 13.321.617-9. Deverá a União excluir, da base de cálculo das contribuições previdenciárias de que trata a Lei 8.212/1991, art. 22, I e II, os valores referentes ao pagamento dos 15 primeiros dias de afastamento dos empregados doentes ou acidentados, ao terço constitucional de férias usufruídas e indenizadas (terço constitucional de férias) e ao aviso prévio indenizado (CPC, art. 487, I). IMPROCEDENTE o pedido com relação às demais verbas mencionadas na inicial, e com relação ao pedido de afastamento da aplicação do Decreto-lei 1.025/1969.

O prosseguimento da execução é condicionado à revisão do lançamento e apresentação de nova CDA nos autos principais.

3.2 - Sem custas.

3.3 - Condeno a União ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, em favor de João Carlos de Paiva Advogados Associados - OAB/MG 1515, os quais fixo em 20% da diferença do valor do crédito tributário decorrente da revisão supra.

Deverá a União, quando da substituição da CDA, apresentar documentos demonstrativos do valor originário do crédito e do valor obtido após a revisão, com a mesma data-base, para viabilizar a execução do julgado, sob pena de acolhimento do valor que for apontado pelo embargante (CPC, art. 524, §§ 3º, 4º, e 5º).

3.4 - Junte-se cópia da presente sentença nos autos principais.

3.5 - Sentença sujeita a reexame necessário.

Interposta apelação contra a presente sentença, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Após, remetam-se os autos ao TRF - 1ª Região, sem baixa na distribuição, para julgamento da remessa necessária e dos recursos voluntários.

3.6 - Transitada em julgado, informe nos autos da execução e intime-se a União, naqueles autos, para providenciar a retificação das CDA's e para promover a retomada da execução com relação aos valores remanescentes.

3.7 - Após, vista ao embargante para promover a execução da presente sentença (honorários de sucumbência).

Nada requerido no prazo de 30 dias, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

3.8 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3756-41.2018.4.01.3809

3756-41.2018.4.01.3809 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FERNANDO COSTA VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	SP00330337 - PEDRO AUGUSTO DE JESUS
ADVOGADO	:	SP00310902 - RICARDO VIEIRA FACURY
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Interposta apelação contra a presente sentença, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

NOTA DE SECRETARIA: Apelação interposta pelos embargantes. Prazo aberto ao embargado.

Numeração única: 3286-10.2018.4.01.3809

3286-10.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00058969 - PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00115381 - PEDRO PAULO GARCIA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00088313 - FABIANA CARVALHO VIEIRA
EXCDO	:	GIOVANI VITOR ALEXANDRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 - O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de GIOVANI VITOR ALEXANDRE.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 36/38).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

2 - Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

3 - Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

4 - Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

30ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037586-88.2019.4.01.3800
 201938001422485

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : APARECIDA DE JESUS ALVES
 Advg. : MG00194306 - TALITA GONCALVES BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : ANA CAROLINA FARIAS D ASSUMPCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a anuência da parte autora em relação à proposta de acordo apresentada pelo INSS, homologo o acordo firmado entre as partes, nos TERMOS DA PROPOSTA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC. (...)

0014938-17.2019.4.01.3800
 201938001262727

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : EDIVALDO FERNANDES DE ANDRADE
 Advg. : MG00174144 - ALANNA CARNEIRO SANTOS
 Advg. : MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
 Advg. : MG00146641 - JULIANA AZEVEDO LAGE
 Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
 Perito : RENATA TAVARES DOS REIS LEAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. (...)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0061261-32.2009.4.01.3800

200938009104849

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ILDEU SILVIANO DO PRADO
 Adv. : MG00087931 - HENRIQUE CUNHA BARBOSA
 Adv. : MG00173356 - CLARICE SOUZA MARTINS
 Autor : ANTONIO ELISIO CANCELA
 Adv. : MG00173356 - CLARICE SOUZA MARTINS
 Autor : CLEBER VARANDAS DE LIMA
 Autor : FERNANDO NUNES DA SILVA
 Autor : MARIA CELINA HERMETO PEDERCINI MARINHO
 Autor : VERA LUCIA FERREIRA SILVA PACHECO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Reitere-se a intimação do autor para que, no prazo de 15 dias, regularize sua representação processual, bem como requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos. (...)

0029375-34.2017.4.01.3800

201738000728892

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE CARLOS DOS SANTOS
 Adv. : MG00165948 - TATIANE EMANUELE DA FONSECA VIANA CARVALHO SEVERO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Considerando que as requisições de pagamento já foram expedidas, bem como o fato de que não há como efetuar a retificação requerida, indefiro o pedido do autor contido na petição registrada em 17/12/2020.

0008120-54.2016.4.01.3800

201638000303843

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MILTON COSTA TELES DA SILVA
 Adv. : MG00153843 - PATRICIA ARAUJO DE CASTRO VIDIGAL
 Adv. : MG00151756 - MARCOS FERNANDES DE ANDRADE SANTIAGO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : PUC -MINAS
 Adv. : MG00139613 - GUILHERME HENRIQUE VIEIRA SANTIAGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 2. Após, dê-se vista à parte autora. 3. Transcorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo, com baixa. Caso contrário, voltem-me conclusos.

0046730-33.2012.4.01.3800

201238009676735
 Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : NEUZA HELENA RAGAZZI SIFUENTES
 Adv. : DF00041549 - RAYANE OLIVEIRA DA SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Intime-se a i. procuradora para que, no prazo de 20 dias, apresente a certidão de óbito, bem como promova a habilitação dos sucessores legais da autora. Ressalto a necessidade de apresentação de cópia dos documentos pessoais dos requerentes (C.I. e CPF). (...)

0029416-30.2019.4.01.3800
 201938001354972
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VERIDIANA FERREIRA LEONARDO ROCHA
 Adv. : MG00124876 - FABIOLA SAYONARA FERREIRA ARAUJO
 Adv. : MG00187821 - DANIEL MAGALHAES GOMES MACEDO
 Adv. : MG00194966 - MARCEL MARTINS TORRES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : ANA CAROLINA FARIAS D ASSUMPCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 2. Em seguida, dê-se vista à parte autora do laudo pericial, bem como para que se manifeste caso haja proposta de acordo. Prazo 5 dias. 3. Após, à conclusão para sentença.

0029970-96.2018.4.01.3800
 201838001065810
 Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : AUGUSTO HENRIQUE DE MIRANDA LIMA
 Adv. : MG00177000 - DOUGLAS MARQUES DA SILVA
 Adv. : MG00176952 - LAYLA JESSICA MARQUES
 Reu : HOTEL PLAZA SAO RAFAEL
 Adv. : MG00112950 - MARCELO DAVID PEREIRA DE SOUZA
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
 Reu : PORTATIL EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 Adv. : MG00096302 - JULIANA ANDRADE DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(..) 2ª PROVIDENCIA -intimação hotel para enviar cópia do vídeo mencionada na contestação. Prazo : 15 dias. 3ª providencia - intimação correios e a empresa co-ré Para que juntem nos autos documento que comprova o peso da embalagem postada Prazo : 15 dias.

0024432-03.2019.4.01.3800
 201938001321525
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA VITORIA RODRIGUES SILVA
 Adv. : MG00151340 - XENOFONTES CURVELO PILO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Assist. : JUSILENE PEREIRA DA SILVA
 Adv. : MG00151340 - XENOFONTES CURVELO PILO
 Perito : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, bem como ao MPF. Posteriormente, voltem-me os autos conclusos para sentença.

0026473-40.2019.4.01.3800
 201938001335691
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA PENHA TORRES PEREIRA
 Adv. : MG00105221 - ANDREZA TASSINARI PEREIRA CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dê-se vista à parte autora dos documentos registrados em 06/10/2020 e para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

0025293-86.2019.4.01.3800
 201938001327019
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
 Adv. : MG00181684 - ANA SELMA DO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : ANTONIO ROBERTO PEREIRA CASAROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Petição registrada em 21/10/2020. Considerando que do acordo homologado em 27/04/2020, não constou parcelas em atraso, indefiro o pedido de expedição de RPV.

0006328-60.2019.4.01.3800
 201938001206465

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : REGINA CLAUDIO
 Adv. : MG00178247 - GABRIELA BEAUMORD
 Adv. : MG00172087 - MARCELO LUIZ ADOMIRAM DE SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
 Adv. : RJ00134718 - FELIPE FARIA DA SILVA
 Adv. : RJ00182580 - JORDANA GABRIELLE JUSTINO DE RESENDE
 Adv. : RJ00134716 - VIVIANE DE FARIAS MACHADO
 Reu : NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA.
 Adv. : SP00091311 - EDUARDO LUIZ BROCK
 Adv. : SP00131693 - YUN KI LEE
 Adv. : MG00120480 - SOLANO DE CAMARGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 2. Intime-se a parte autora para que, nos termos da Orientação Normativa Coger n. 7318728 - TRF 1ª Região indique conta para transferência do valor depositado, bem como a ré, CAIXA para que informe dados de conta para devolução do depósito judicial efetuado. (...)

0023420-51.2019.4.01.3800
 201938001314547

Cível / Tributário / Jef

Autor : SORAIA VILACA GODINHO
 Adv. : CE00032394 - GLERISTON ALBANO CARDOSO ALVES
 Adv. : CE00033461 - RENAN DE ARAUJO FELIX
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Petição registrada em 30/07/2020. Defiro o pedido. 2. Intime-se a parte autora para que apresente os documentos solicitados pela Contadoria na promoção registrada em 15/12/2020. (...)

0005636-03.2015.4.01.3800
 201538000027526

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
 Adv. : MG00152097 - ELGEN LEITE DE CASTRO COSTA JUNIOR
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
 Outros : FREDERICO RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 4. Após, dê-se nova vista ao autor. (...)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014148-04.2017.4.01.3800
 201738000644644

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SIDNEY VIANA ALVES
 Adv. : MG00180160 - JOILMA DIAS OLIVEIRA CARNEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : ERNANE JOSE DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Após, vista às partes.

0029347-95.2019.4.01.3800
 201938001354260

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : LUAN SILVA ROSA
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ
 AMADOR
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento agendada para o dia 03/03/2021 às 15:20 a ser realizada em ambiente virtual, através da plataforma Microsoft Teams, nos termos do despacho retro, que estabeleceu as orientações gerais e medidas de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus. (...)

0028517-32.2019.4.01.3800
 201938001348965

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ADILSON DE SOUZA RIBEIRO
 Adv. : MG00123978 - CRISTIANO SILVA DE PAULA
 Adv. : MG00148067 - GLICIA SILVA ZEFERINO DE
 FIGUEIREDO
 Reu : MASTERCARD BRASIL LTDA
 Adv. : MG00101313 - TARCISO SANTIAGO JUNIOR
 Adv. : MG00074509 - ADRIANA TORRES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : MASTERCARD BRASIL LTDA
 Adv. : MG00056543 - DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES
 FREIRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento agendada para o dia 03/03/2021 às 15:40 a ser realizada em ambiente virtual, através da plataforma Microsoft Teams, nos termos do despacho retro, que estabeleceu as orientações gerais e medidas de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus. (...)

0019043-08.2017.4.01.3800

201738000666845

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VALERIA DE FATIMA AMBROSIO DE JESUS
Adv. : MG00192113 - AQUELIANE AGUIAR SOARES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento agendada para o dia 03/03/2021 às 14:40 a ser realizada em ambiente virtual, através da plataforma Microsoft Teams, nos termos do despacho retro, que estabeleceu as orientações gerais e medidas de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus. (...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

3ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Contagem

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM-3ª VARA - CONTAGEM

Juiza Titular	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRICIA DUMONT

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3464-23.2018.4.01.3820
3464-23.2018.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	:	METALPEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)INTIMAR o(a) exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM-3ª VARA - CONTAGEM

Juiza Titular	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRICIA DUMONT

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1713-64.2019.4.01.3820
1713-64.2019.4.01.3820 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MASSA FALIDA CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA
ADVOGADO	:	MG00026226 - DIDIMO INOCÊNCIO DE PAULA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)DÊ-SE vista à(o) embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, nos termos do art. 321 do CPC, sob pena de indeferimento, juntando aos autos cópia da certidão de intimação da penhora. Decorrido o prazo, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 5572-93.2016.4.01.3820
5572-93.2016.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
EXCDO	:	MASSA FALIDA DE MINAS CENTER MED LTDA
ADVOGADO	:	MG00123643 - OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)conheço dos embargos opostos, porquanto tempestivos, e, no mérito, NEGOU-LHES provimento. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 1564-05.2018.4.01.3820
1564-05.2018.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
EXCDO	:	PORTO CONTABILIDADE EIRELLI ME

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)Frustrado o bloqueio de valores ou não sendo encontrada quantia suficiente à garantia integral da execução, renove-se vista à exequente.

Numeração única: 5892-46.2016.4.01.3820
5892-46.2016.4.01.3820 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
EXCDO	:	TERRAPLANAGEM ANTONACCI LTDA ME
EXCDO	:	APARECIDA LANA ANTONACCI
EXCDO	:	JOSE ARMANDO ANTONACCI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro a suspensão do feito, nos moldes do art. 921, III, do CPC, devendo a exequente, no momento oportuno, manifestar-se nos autos, independente de nova intimação. I.

Numeração única: 23973-14.2014.4.01.3820
23973-14.2014.4.01.3820 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	MARCOS ANTONIO DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00058404 - MARCOS ANTONIO DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00123883 - YOURI NESIO ABREU
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Indefiro o pedido de f. 87, no que diz respeito a fixação de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença, eis que a UNIÃO não trouxe qualquer óbice ao pagamento do valor executado. Dada ciência às partes a respeito da expedição da RPV de f. 91/92, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.I.

Numeração única: 12256-05.2014.4.01.3820
12256-05.2014.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	EFICAZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
EXCDO	:	MANOEL HELI LOPES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido retro para suspender o andamento do feito, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 40 da Lei n. 6830/80. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação sobre a localização de bens passíveis de penhora, proceda-se ao arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, §2º da Lei n. 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE ANDRADE GOUVÊA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3875-66.2018.4.01.3820
3875-66.2018.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	:	MG00045921 - SIBELI MARIA PINTO
EXCDO	:	DILSON ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00039057 - NAIR DE FATIMA NOGUEIRA GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido para utilização do CNIB. (...)Intime-se.

Numeração única: 29471-91.2014.4.01.3820
29471-91.2014.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SANTA TEREZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	:	MG00003811 - ALMEIDA MELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADO	:	MG00107124 - JOAO PAULO FANUCCHI DE ALMEIDA MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fls. 298/344 – Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Tendo em vista que não há notícia de concessão de efeito suspensivo ao agravo interposto, intime-se o exequente para requerer o que de direito ao prosseguimento do feito. I.

Numeração única: 9777-97.2018.4.01.3820
9777-97.2018.4.01.3820 CAUTELAR FISCAL

REQTE.	:	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
ADVOGADO	:	MG00076714 - ALESSANDRO MENDES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG0000822A - JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM
REQDO.	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido de f. 277/279 e determino a imediata transferência da garantia apresentada nestes autos para a Execução Fiscal nº 1057-10.2019.4.01.3820. À Secretaria para transladar o documento de f. 256 para a Execução Fiscal supramencionada, devendo manter cópia nos presentes autos. Publique-se. Após, nada mais pleiteado, arquivem-se os autos.

Numeração única: 25037-59.2014.4.01.3820
25037-59.2014.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	FERROSIDER COMPONENTES LTDA
ADVOGADO	:	MG00095117 - ANTONIO MARCIO BOTELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido de fl. 103/108, ante a manifestação da exequente (f. 121/124). À Secretaria para que cumpra a determinação constante às f. 94, no quinto parágrafo. Intime-se a executada para que apresente a documentação requerida pela exequente às f. 124.(...)

Numeração única: 28439-51.2014.4.01.3820
28439-51.2014.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
ADVOGADO	:	MG00045921 - SIBELI MARIA PINTO
ADVOGADO	:	MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
EXCDO	:	SIDERAL VEICULOS LTDA
EXCDO	:	CELIO SANTOS FONSECA
ADVOGADO	:	MG00073491 - MAURO SANABIO SILVA PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido de fl. 250.(...)Intime-se o exequente para que requeira o que de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, suspenda-se/arquive-se, com fulcro no art. 40 e §§, Lei nº. 6.830/80.

Numeração única: 2899-59.2018.4.01.3820
2899-59.2018.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
ADVOGADO	:	MG00049996 - MARIA LUIZA DE CASTRO RACHID
ADVOGADO	:	MG00045921 - SIBELI MARIA PINTO
EXCDO	:	CONSTRUTORA TERPLAN LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido para utilização do CNIB.(...)Da análise dos autos, verifico que o exequente não comprovou que diligenciou por todos os meios e não encontrou bens em nome do executado, nos termos do disposto no artigo 185-A do CTN. Intime-se.

Numeração única: 11954-39.2015.4.01.3820
11954-39.2015.4.01.3820 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	ANDRE LUIZ VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00016606 - ALDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00023182 - THEREZINHA CORDEIRO VIEIRA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)conheço dos presentes embargos, porquanto tempestivos, e, no mérito, NEGO-LHES provimento. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 1654-76.2019.4.01.3820
1654-76.2019.4.01.3820 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	MARIA ALICE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00181009 - DANIEL DE JESUS CORDEIRO
ADVOGADO	:	MG00192147 - GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00192146 - LUCAS DO PRADO SIQUEIRA
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
ADVOGADO	:	MG00098393 - MARONNE SOARES REGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Recebo os embargos para discussão.(...) indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo aos presentes Embargos.(...)indefiro o pedido. 4. Defiro a Justiça Gratuita para a embargante. 5. Após, dê-se vista ao(à) Embargado(a) para, querendo, impugnar, no prazo legal. P.I.(...)

Numeração única: 6565-05.2017.4.01.3820
6565-05.2017.4.01.3820 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
-------	---	----------------------------

ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00179436 - LUIZ RONALDO ALVES CUNHA
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	R.R. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
EXCDO	:	ROBSON RABELLO
EXCDO	:	FERNANDA CARLA DO NASCIMENTO RABELLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante da manifestação da exequente às fls. 43/44 e 57, julgo extinta, parcialmente, devido à renegociação extrajudicial, a presente execução no que se refere ao contrato n. 734-0893.555.0000268-89(fl.41). Prossiga-se a execução em relação ao contrato nº 11.0893.555.0000268-89, devendo a exequente ser intimada para requerer o que entender de direito. Nada sendo requerido, suspenda-se/arquive-se a execução, nos termos do art. 921 do CPC. I.

Numeração única: 13349-66.2015.4.01.3820
13349-66.2015.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
EXCDO	:	MASSA FALIDA DE MINAS CENTER MED LTDA
ADVOGADO	:	MG00080702 - EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU
ADVOGADO	:	MG00123643 - OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)acolho os embargos para suprir as omissões alegadas(...)Assim, não se vislumbra omissão na decisão, mas sim contradição, razão pela qual defiro o benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se. Nada sendo requerido, suspenda-se o feito até o encerramento do processo falimentar, devendo tal fato ser comunicado nos autos pela exequente.

Numeração única: 4423-91.2018.4.01.3820
4423-91.2018.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	NOBRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	:	MG00104770 - DIEGO GARCIA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)conheço dos presentes embargos de declaração, porquanto tempestivos, e, no mérito, dou-lhes provimento para sanar omissão existente quanto a ausência de intimação do excipiente para juntada de documentos comprobatórios para análise do pedido de justiça gratuita, no prazo de 05(cinco) dias. Cumprida, retornem os autos conclusos. Intime-se.

Numeração única: 8323-82.2018.4.01.3820
8323-82.2018.4.01.3820 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	VIACAO NACIONAL S/A
ADVOGADO	:	MG00106782 - CLAUDINEI RAIMUNDO SAMPAIO
EMBDO	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (DNIT)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)dê-se vista à embargante, pelo prazo de 15 dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM-3ª VARA - CONTAGEM

Juiza Titular	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRICIA DUMONT

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9424-91.2017.4.01.3820
9424-91.2017.4.01.3820 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
EXCDO	:	AC COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
EXCDO	:	ELI GONCALVES DA CUNHA
EXCDO	:	RENATA MARIA ACCORINTE CUNHA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Reitere-se a intimação da exequente para requerer o que de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição.

Numeração única: 14998-03.2014.4.01.3820
14998-03.2014.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	DROGARIA E PERFUMARIA NOVA ALIANCA LTDA
EXCDO	:	GRACIANE GONTIJO MACHADO OLIVEIRA
EXCDO	:	MARCIO CLEBER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00119942 - CAROLINA MIRANDA DO PRADO MASCARENHAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos contrato social/alteração contratual.

Numeração única: 25053-13.2014.4.01.3820
25053-13.2014.4.01.3820 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00063564 - TERCIO TULIO NUNES MARCATTE
ADVOGADO	:	MG00057527 - VINICIO KALID ANTONIO
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se as partes, iniciando-se pela embargante, para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do perito.

Numeração única: 9480-32.2014.4.01.3820
9480-32.2014.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MG00091487 - ANA RAQUEL NOGUEIRA VILELA LEAO
EXCDO	:	MDR CDS FITAS E ACESSORIOS LTDA
EXCDO	:	EDNA MARIA DA SILVA
EXCDO	:	EMILIAM DA SILVA MAIA
ADVOGADO	:	MG00108282 - DENILSON PEDRO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00118418 - WANDERLEI JOSE RIBEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Indefiro o pedido retro, uma vez que o cumprimento de sentença deve ser requerido nos autos em que proferida a respectiva sentença. Remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 3239-71.2016.4.01.3820
3239-71.2016.4.01.3820 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	EMILIAM DA SILVA MAIA
ADVOGADO	:	MG00118418 - WANDERLEI JOSE RIBEIRO
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)Intime-se a embargante para requerer o que de direito. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.

Numeração única: 6428-86.2018.4.01.3820
6428-86.2018.4.01.3820 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	:	JONATAN DE OLIVEIRA SOBRINHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)dê-se vista à Exequente.(...)

Numeração única: 70002-17.2016.4.01.3800
70002-17.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	FERLOC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)dê-se vista à Exequente.(...)

Numeração única: 404-08.2019.4.01.3820
404-08.2019.4.01.3820 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	:	ELDORADO CALCADOS E ESPORTES LTDA
EXCDO	:	ALYSSON ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	ANA PAULA DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)dê-se vista à Exequente.(...)

Numeração única: 2296-20.2017.4.01.3820
2296-20.2017.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	HOSPITAL DA CRIANÇA SAO JOSE LTDA
ADVOGADO	:	MG00131537 - FERNANDO ROCHA SARUBI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a executada da decisão de fl. 185.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE ANDRADE GOUVÊA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9543-57.2014.4.01.3820
9543-57.2014.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MAYER WERKE ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	:	MG00121998 - MANUELA PORTO RIBEIRO SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00023405 - JOSE ANCHIETA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a executada, na pessoa do advogado cadastrado nos autos (fl. 172), para informar seus dados bancários atualizados para fins de recebimento do depósito judicial à fl. 140.(...)

Juiza Titular	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE ANDRADE GOUVÊA
Dir. Secret.	:	PATRICIA DUMONT

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 156-42.2019.4.01.3820
156-42.2019.4.01.3820 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	IVAN JOSE FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00150082 - MARCELO CASTRO OLIVEIRA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do CPC/2015. Sem condenação em custas e honorários, à luz do princípio da causalidade. Traslade-se cópia desta decisão para a execução fiscal em apenso. Com o trânsito em julgado, desapensem-se os presentes autos, remetendo-os ao arquivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 242-13.2019.4.01.3820
242-13.2019.4.01.3820 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	SANDRO RENATO CONSTANT DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00114171 - SANDRO RENATO CONSTANT DE OLIVEIRA
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do inciso III, a, do art. 487 do CPC. Sem custas. Deixo de arbitrar honorários advocatícios, o que faço com fundamento no art. 19 da Lei nº 10.522/02. Traslade-se cópia desta decisão para a execução fiscal em apenso. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 10404-09.2015.4.01.3820
10404-09.2015.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	MASSA FALIDA DE FRIGOARNALDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO	:	JADER COTA ARNALDO
ADVOGADO	:	MG00049756 - PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do inciso II do artigo 487 do Novo Código de Processo Civil. Custas pela exequente; isenta, porém, nos termos da lei. Sem condenação em honorários. Proceda-se à desconstituição da penhora. Após o trânsito em julgado da sentença, ao arquivo, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 2490-88.2015.4.01.3820
2490-88.2015.4.01.3820 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	BETANIA DAS NEVES SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos do inciso II do art. 924 do Novo Código de Processo Civil c/c art. 1º da Lei n. 6.830/80. Determino a imediata liberação dos valores bloqueados em conta de titularidade da executada,

através do sistema Bacen-Jud. Intime-se a devedora para, no prazo de 05 dias, informar os dados de sua conta bancária, a fim de viabilizar a devolução da quantia constrita. Apresentados os dados, oficie-se à Caixa Econômica Federal, agência 0891, solicitando-lhe que proceda à restituição da importância à executada. Em relação às custas finais, verifico que, em função do valor do débito, a quantia a ser cobrada será inferior a R\$ 100,00 (cem reais), pelo que determino a remessa dos autos ao arquivo, após o trânsito em julgado da sentença, com fundamento na Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda. Publique-se. Intime-se.

Atos do Exmo.	: DR. FELIPE ANDRADE GOUVÊA
---------------	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1683-29.2019.4.01.3820
1683-29.2019.4.01.3820 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: ANA CLAUDIA XAVIER PIANETTI E OUTROS
ADVOGADO	: MG00095264 - FELIPE BARTOLOMEO MOREIRA
EMBDO	: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem honorários, uma vez que o pagamento do débito (08/07/2019, fl. 123 da execução) ocorreu anteriormente à propositura destes embargos (20/08/2019, fl. 03), inexistindo interesse processual dos embargantes desde àquela data. Custas ex lege. Traslade-se cópia para a execução em apenso. Transitada em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6401-06.2018.4.01.3820
6401-06.2018.4.01.3820 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00099008 - HENIO VIANA VIEIRA
ADVOGADO	: MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	: AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	: GRAFICA INCONFIDENTES LTDA
EXCDO	: JOSE MARIO DA SILVA
EXCDO	: MARCELO ADRIANO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no art. 924, inciso II, do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei n.º 6.830/80. Determino a imediata desconstituição de eventual penhora efetivada. Sem custas e honorários. Preclusas as vias impugnativas, ao arquivo, com baixa. P.R.I.

Numeração única: 5487-10.2016.4.01.3820
5487-10.2016.4.01.3820 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
EXCDO	: MARCO ANTONIO RASO EIRELI
EXCDO	: MARCO ANTONIO RASO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no art. 924, inciso II, do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei n.º 6.830/80. Determino a imediata desconstituição de eventual penhora efetivada. Sem custas e honorários. Preclusas as vias impugnativas, ao arquivo, com baixa. P.R.I.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2182-04.2018.4.01.3802

2182-04.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANDRE LUIS CRUZ
ADVOGADO	:	MG00139288 - MATEUS RODRIGUES CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00169746 - MICHELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES CARDOSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo parcialmete procedente...

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3166-90.2015.4.01.3802

3166-90.2015.4.01.3802 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	CINTIA FERREIRA DE MATOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00059283 - ARMANDO PAULINO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00098232 - CINTHIA CAROLINA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00054584 - JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102280 - EDUARDO GARCIA REZENDE PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00098232 - CINTHIA CAROLINA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido do autor de vista dos autos pelo prazo de 05 dias, para se manifestar sobre petição e documentos de fls ...

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6848-82.2017.4.01.3802

6848-82.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00104575 - NANJI DE LOURDES SOARES FRANCA
ADVOGADO	:	MG00077865 - EDUARDO DINIZ
ADVOGADO	:	MG00085824 - ANTONIO CARLOS FONSECA BORGES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se as partes para, no prazo legal, manifestarem sobre os esclarecimentos prestados pelo perito judicial de fl...

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2404-69.2018.4.01.3802
2404-69.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CELSO CARLOS MARTINS
ADVOGADO	:	MG00163863 - CAMILA SOBRINHO FIDELIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 2974-55.2018.4.01.3802
2974-55.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROMAR EDIO SILVA
ADVOGADO	:	MG00100289 - RICARDO MACEDO LEANDRO
ADVOGADO	:	MG00074721 - FABIANO CORREIA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00099753 - EDGAR MARQUES XAVIER
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 4228-63.2018.4.01.3802
4228-63.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RUTHE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00142124 - CARLOS JORGE SENE
ADVOGADO	:	MG00182469 - NIVIA MARCIA DOS REIS FIGUEREDO SENE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 5412-54.2018.4.01.3802
5412-54.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARCELO CLEMENTINO DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SP00355657 - MARIZA EGIDIO CARDOSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 5692-25.2018.4.01.3802
5692-25.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDINAMAR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00159255 - ANDERSON FELIX DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 6608-59.2018.4.01.3802
6608-59.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANGELA MARIA PIRES
ADVOGADO	:	MG00049010 - JOSE LEVI GOMES DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 6746-26.2018.4.01.3802
6746-26.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DANILO SEBASTIAO CASTRO
ADVOGADO	:	MG00058360 - LUCIANO CRISTOVAO SCANDAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) julgo parcialmente procedente...

Numeração única: 1450-23.2018.4.01.3802
1450-23.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SONIA APARECIDA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00170214 - LUCIANA VILLAS BOAS MARTINS BANDECA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Ante o exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito...

Numeração única: 1448-53.2018.4.01.3802
1448-53.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00100289 - RICARDO MACEDO LEANDRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido da inicial...

Numeração única: 4984-72.2018.4.01.3802
4984-72.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00084859 - TIAGO PEREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Ante o exposto, Acolho os embargos declaratórios...

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9201-32.2016.4.01.3802
9201-32.2016.4.01.3802 CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL / JEF

AUTOR	:	JOSE ROBERTO DA FONSECA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00082138 - YVES CASSIUS SILVA

ADVOGADO	:	MG00049139 - PUBLIO EMILIO ROCHA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00110493 - MARCELO COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) ante o exposto, julgo improcedente...

Numeração única: 1121-11.2018.4.01.3802
 1121-11.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADILSON APARECIDO TOMAZ
ADVOGADO	:	MG00053137 - ANTONIO EURIPES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00169389 - ANTONIO EURIPES DA SILVA FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) ante o exposto, julgo improcedente...

Numeração única: 5551-06.2018.4.01.3802
 5551-06.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARMELITA CARNEIRO DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00077865 - EDUARDO DINIZ
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) ante o exposto, julgo improcedente...

Numeração única: 4191-70.2017.4.01.3802
 4191-70.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA CECILIA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00139061 - MARIA CRISTINA SANTOS CAETANO
ADVOGADO	:	MG00140516 - PAULO PANTALEAO DE LUCCA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) Ante o exposto julgo procedente...

Numeração única: 1129-85.2018.4.01.3802
 1129-85.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDELMO ALVES
ADVOGADO	:	MG00078583 - ELTON DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) Ante o exposto, homologo a transação...

Numeração única: 5075-65.2018.4.01.3802
 5075-65.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOANA MARIA MONTEIRO
ADVOGADO	:	MG00101462 - CINTHIA MARTINS DOS REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) Ante o exposto, Julgo o feito extinto, com resolução do mérito...

Juiz Titular	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
Dir. Secret.	:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VAZ

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1438-09.2018.4.01.3802
1438-09.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANA LUCIA LACERDA
ADVOGADO	:	MG00174684 - GRACIANE DE FREITAS FORESTON
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, para ciência da sentença e para apresentar contrarrazões ao Recurso inominado interposto.

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4989-94.2018.4.01.3802
4989-94.2018.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00106430 - MARCELO FAQUIM
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Vista às partes sobre o laudo pericial fls..., iniciando pela parte autora, no prazo de 05 dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

4ª Vara Criminal - SJMG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
4ª Vara Federal Criminal da SJMG

PROCESSO: 1007745-94.2020.4.01.3800

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)

POLO PASSIVO: José Ademar da Costa Pinheiro e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: CAROLINA MARTINS PEREIRA - MG79883

DESPACHO

Tendo em vista a justificativa da defensora constituída, devidamente comprovada (id [412251349](#)), concedo-lhe novo prazo para apresentação das alegações finais.

Intime-se.

Apresentadas as alegações finais, conclusos para sentença.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO

Juiz Federal Titular da 4ª Vara Criminal

Seção Judiciária de Minas Gerais



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia



00049625520114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004962-55.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: MARLY FESTAS BUFFET LTDA

Procurador: RODRIGO SOBREIRA LACERDA, VINICIUS WEBER, WILLIAM DE OLIVEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00074605120164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007460-51.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: ADUBOS ORGANICOS TRIANGULO LTDA - EPP

Procurador: MARCIO JUNIO SILVA, ROMULO MACEDO DE SOUZA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00081785820104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008178-58.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: SILANO ABALEM & FILHOS LTDA

Procurador: ADAO HENRIQUE FELIX, ALAN KARDEC DE CAMPOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00006504620054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000650-46.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.000652-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: AUTO VIACAO TRIANGULO LTDA

Procurador: ADRIANO HENRIQUE SILVA, DANIEL DE SOUZA GOES, FRANCILENE DE SENA BEZERRA SILVÉRIO, MARIA CLEUSA DE ANDRADE, VERA LUCIA KATIA SABINO GOMES, VINICIUS LEONCIO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00036197720184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003619-77.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: SERCAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
Procurador: LIOPINO LOURENCO ARAUJO NETO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 1 2 5 4 4 2 0 1 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000125-44.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: MARCO VALERIO DE OLIVEIRA RAMOS

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 7 7 7 9 0 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000777-90.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: MILDO ALVES ADMINISTRACAO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Procurador: JORGE DE SOUZA, JORGE VINICIUS SALATINO DE SOUZA, THAYSA CAROLINE VIEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00015045519964013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001504-55.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.01476-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: CONDOMINIO UBERLANDIA SHOPPING CENTER

Procurador: JOAQUIM GONZAGA NETO, RUBERLEI BORGES VILARINHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 1 4 5 1 3 5 2 0 1 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011451-35.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: GUILHERME ALVES OLIVEIRA

Procurador: GUILHERME ALVES OLIVEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 3 0 2 7 4 8 2 0 0 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003027-48.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.003073-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MICRO ESQUADRIAS E ARTEFATOS METALICOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 1 3 2 8 7 5 2 0 1 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001328-75.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: GSP LIFE BOTANICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS, LEANDRO AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA, LUIZ YOSHI KOTI, MAXWELL LADIR VIEIRA, RICARDO FRANCO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00118639720154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011863-97.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA
Réu: METALZAGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00076277820104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007627-78.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: PIRAMIDE ALIMENTOS LTDA - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00086111820174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008611-18.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: ALDAISA MARIA DE OLIVEIRA SABINO SERVICOS EIRELI - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00007194920034013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000719-49.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.000590-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: EXPRESSO CARMELITANO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00030718620174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003071-86.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: GSP LIFE BOTANICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00380455720144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0038045-57.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: ARGAMIX COMERCIO DE MASSA E AREIA LTDA - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00111378920164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011137-89.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: CICERO MARTINS DA SILVA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00071084020094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007108-40.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.007248-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: CRIATIVA SERVICOS E PUBLICIDADES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00031445820174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003144-58.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: BRITAGEM SAO SALVADOR LTDA

Procurador: CAMILA ALVES ANTUNES, DENNIS MARTINS GODOY, JULIO
GUILHERME AZEVEDO DE OLIVEIRA, MARIANA OLIVEIRA ROCHA E SOUSA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00039919420164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003991-94.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: GSP LIFE BOTANICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS, LEANDRO AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA, MAXWELL LADIR VIEIRA, RICARDO FRANCO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00038698120164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003869-81.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: MICRO ESQUADRIAS E ARTEFATOS METALICOS LTDA - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00379139720144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0037913-97.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: JUNGLE COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 6 4 2 9 8 4 2 0 0 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0006429-84.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.006514-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MOTOMAQ LIMITADA

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 6 3 1 0 6 4 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0006310-64.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00071387520094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007138-75.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.007278-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: BENEDITO DANTAS DE OLIVEIRA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00011439620004013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001143-96.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.001080-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: ACOS VERA CRUZ LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 1 1 2 8 1 9 7 2 0 1 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011281-97.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: GOLD-UDI CARTUCHOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00243547320144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0024354-73.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: THIAGO FARIA CAMPOS

Réu: TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Procurador: CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA, DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI,
LEANDRO AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA, MAXWELL LADIR VIEIRA,
ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00029693619954013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002969-36.1995.4.01.3803 (Número antigo: 95.03.02969-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador:EVANDRO JOSE BRAGA

Réu: MINAS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Procurador: HELIO CRISPIM DA SILVA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00009964119984013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000996-41.1998.4.01.3803 (Número antigo: 1998.38.03.000877-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: MARCIO BENTO DE MOURA

Réu: MINAS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00054719320054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005471-93.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.005698-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: FERTIVEL INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES LTDA

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO, WELLINGTON RODRIGUES NEVES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 5 3 1 2 9 6 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005312-96.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: FUNDAÇÃO MACONICA MANOEL DOS SANTOS

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00022927820104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002292-78.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: DELTA SERVICOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00095608120134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0009560-81.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: TRIANGULO METAIS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00100910720124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010091-07.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: TRIANGULO METAIS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00047395820184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004739-58.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: FUNDAÇÃO MACONICA MANOEL DOS SANTOS

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00049868320114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004986-83.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: NINNONS CONFECÇÕES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00086873320034013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0008687-33.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.009086-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: WM VIAGENS E TURISMO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00075038520164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007503-85.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO, LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: SERGIO MACHADO GONCALVES

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 3 7 6 5 0 6 5 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0037650-65.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: JOAQUIM VITAL RIBEIRO JUNIOR

Procurador: DEBORA CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00018385020004013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001838-50.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.001810-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: GPO PROPAGANDA LTDA

Procurador: FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA, LETICIA ALVES GOMES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 1 3 9 8 9 3 2 0 1 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011398-93.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: GRAFICA BRASIL EDITORA E MARKETING LTDA

Procurador: ALFREDO NUNES BUZZATTO, FABRÍCIO DE OLIVEIRA SANTANA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00379416520144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0037941-65.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: GOLDFISH RESTAURANTE LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00041053820134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004105-38.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: ANTONIO TADEU LODI

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00040516720164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004051-67.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: CLAUDIO WINTER DIAS COUTO - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00044839120134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004483-91.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: NAUFEL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE IMPRESSOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00013059520174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001305-95.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: NUTRIMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA

Procurador: MURILO ALEXSANDER FERREIRA GAMA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00129491120124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012949-11.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: DBC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00027141019974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002714-10.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.002677-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: GUILHERME AUGUSTO VIDAL TAVARES

Réu: CCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: ROMULO MACEDO DE SOUZA, TERCIO DE SOUZA TEODORO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 3 0 5 1 7 1 2 0 1 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003051-71.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Procurador: ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00129739720164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012973-97.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: A RELA SA INDUSTRIA E COMERCIO

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00111623920154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011162-39.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: RACA ESCAVACOES E TRANSPORTES LTDA ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00088664920124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0008866-49.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: PRECISAO CLEANNESS LTDA ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 7 2 8 7 6 2 0 0 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002728-76.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.002835-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: NACIONAL EXPRESSO LTDA

Procurador: CLAUDIMEIRE MENDES DA SILVA MOTA, EDER JOSE GENEROZO MARTINS, GILBERTO BELAFONTE BARROS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00071058520094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007105-85.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.007245-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CONSTRUNIAO LTDA ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00038187020164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003818-70.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: RIBEIRO & CUNHA REPRESENTACOES LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00104242720104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010424-27.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: JURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Procurador: DANIELLE COELHO DE SOUSA, THIAGO MACEDO PICINATO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00101471120104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010147-11.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: ZUPER MERCADO LTDA

Procurador: BRUNO MANZI PEREIRA, DANIELLE PEREIRA RODRIGUES, JORGE LUIZ PEREIRA, RICARDO LUIZ GUIMARAES, RODRIGO MANZI PEREIRA, VALDIVINO DE PASCOA VAZ

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 6 3 8 3 3 6 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006383-36.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: CALSENG SERVICOS LTDA

Procurador: ANDREW LIMA CRUZ, HÉLIO DE LIMA CRUZ

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 1 2 2 7 8 7 2 0 0 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001227-87.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.001286-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: FRANCISCO RODRIGUES MEDEIROS FILHO

Procurador: DANIEL CAVALCANTI DANTAS, ISADORA GIROTO GUIMARAES DE FREITAS, LUCAS BERNARDES AMARAL, RENAN DOS SANTOS PINTO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00067333920094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006733-39.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.006871-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: JOEL ASECIO

Procurador: IGINO MARCOS DA MATA DE OLIVEIRA, LUIZ VINICIUS SILVA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00062184820024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0006218-48.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.006301-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: ALUTRI ESQUADRIAS DE ALUMINIO DO TRIANGULO LTDA

Procurador: ANTONIO ALVES PEREIRA, JOSE ROBERTO CAMARGO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00081493720124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0008149-37.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA

Procurador: CARMEN LYGIA DIAS DE PADUA YAZBEK, GRAZIELA COLOMBARI,
RAFAEL BALANIN, ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00013179520064013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001317-95.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.001377-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: RESTAURANTE E LANCHONETE PROVA ORAL LTDA

Procurador: LUCIOMAR ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00161946420114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0016194-64.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: DPR-DISTRIBUIDORA DE PECAS RIBEIRO LTDA

Procurador: FLAVIO PEREIRA DA SILVA, HABIB ABUD CABARITI

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00046827519974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004682-75.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.004675-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: CAT - COMERCIAL AGROPECUARIA DO TRIANGULO LTDA

Procurador: FABRICIA FERREIRA GUIMARAES, JOAO CLAUDIO BARBOSA DE SOUSA, RUI BATISTA MENDES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 0 5 2 0 2 7 2 0 0 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000520-27.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.000385-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: REFRIGERANTES DO TRIANGULO LTDA

Procurador: LETICIA SOUSA CARVALHO, WAGNER GONCALVES CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00018861419974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001886-14.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.001838-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: FUNDAÇÃO ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DE UBERLÂNDIA

Procurador: JOAO HENRIQUE ASSUMPCAO, SALVIO MOREIRA PENA FRANCO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 0 9 8 3 1 9 9 0 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000009-83.1990.4.01.3803 (Número antigo: 90.03.00005-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE

Procurador: JAQUELINE NOGUEIRA GOPFERT, PAULO VALERIO DUTRA DIAS,
 SABRINA LIMA LE SENECHAL ALVES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00036350319964013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003635-03.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.03634-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: ACUCAREIRA TRIANGULO LTDA

Procurador: JACYRA COSTA RAVARA, MARCIO MATURANO, NEUBER ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, RICARDO ROCHA VIOLA, ROBERTA REPEZZA, RUI EDUARDO COSTA ABRANTES, WENDEL FERREIRA LOPES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00031489520174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003148-95.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: REAL CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP

Procurador: DANIEL FREIRE CARVALHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 2 5 4 4 6 8 6 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0025446-86.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: JMA ORGANIZACOES DE EVENTOS EIRELI

Procurador: RODRIGO SOBREIRA LACERDA, WILLIAM DE OLIVEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 3 1 7 2 2 7 2 0 1 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0013172-27.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: GOREMAQUINAS COMPRESSORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Procurador: MARCIO BENTO DE MOURA, THAIS CRISTINA SILVA MOURA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00029164520014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002916-45.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.002958-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MOTOLUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOTOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00030308120014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003030-81.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.003074-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MOTOLUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOTOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00010530520114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001053-05.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00160398520164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0016039-85.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: PERFILADOS 3 IRMAOS COMERCIO INDUSTRIA LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 2 1 2 4 3 3 2 0 1 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012124-33.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: SANTA CLARA FARMA LTDA - EPP

Procurador: ANDREIA M. RBEIRO SLVA, MATHEUS D. R. CALDEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 1 3 9 7 4 5 2 0 1 1 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0011397-45.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO, PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: CASA DRUMMOND LTDA

Procurador: JOSE EURIPEDES RODRIGUES, TEREZINHA APARECIDA MAGALHAES DE LIMA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00013843620014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001384-36.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.001410-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANILDO FABIO DE ARAUJO

Réu: ASKANIA COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

Procurador: THATIANNA OLIVEIRA DE CARVALHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 3 1 8 9 5 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002318-95.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: RECICLES AMBIENTAL EIRELI
Procurador: RENAN LEMOS VILLELA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00007605020024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000760-50.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.000709-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: IRMAOS SPIRANDELLI LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 7 6 1 3 5 2 0 0 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000761-35.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.000710-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: IRMAOS SPIRANDELLI LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00021612120014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002161-21.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.002195-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANILDO FABIO DE ARAUJO

Réu: IRMAOS SPIRANDELLI LTDA

Procurador: JOSE ROBERTO CAMARGO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 9 5 7 7 8 1 9 9 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000957-78.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.000899-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: IRMAOS SPIRANDELLI LTDA

Procurador: JOSE ROBERTO CAMARGO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 9 2 2 6 6 2 0 1 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002922-66.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ESTRUTURAL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00056322020164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005632-20.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Procurador: ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 3 3 8 7 3 6 2 0 1 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003387-36.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA
Réu: TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA
Procurador: ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00019048820044013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001904-88.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.001899-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: ENGELMINAS ENGENHARIA LTDA

Procurador: EDER GERALDO MOTA, FABIO RIBEIRO ACOSTA LOPES, VALDOMIRO ACOSTA LOPES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00059386720084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005938-67.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.006021-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: AUTO VIACAO TRIANGULO LTDA

Procurador: ISABELA PRUDENTE MARQUES, LIVIA IGNES RIBEIRO DE LIMA, MARIA CLEUSA DE ANDRADE, MELIZA PULIERO DUTRA, OLIVIA PEIXOTO PEREIRA, ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS, VERA LUCIA KATIA SABINO GOMES, VINICIUS LEONCIO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00036636819964013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003663-68.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.03662-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: MARCIO BENTO DE MOURA

Réu: MANSÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Procurador: SHIRLEY DIAS XAVIER

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00149506120154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014950-61.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: CEREALISTA BRASIL CENTRAL LTDA

Procurador: JOANA DARC VAZ RODRIGUES, ROBERTA AZAMBUJA DA SILVA AVILA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00145314120154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014531-41.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: RODOMAQUINAS TRANSPORTES LTDA

Procurador: ELLEN FERREIRA BARBOSA, JOSE EDUARDO MARQUES BORDONAL,
SERGIO URBANO DE ALMEIDA BARBOSA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 5 2 7 5 8 1 9 9 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000527-58.1999.4.01.3803 (Número antigo: 1999.38.03.000477-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: MINAS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 7 3 7 7 9 2 0 1 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000737-79.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: MICRO ESQUADRIAS E ARTEFATOS METALICOS LTDA

Procurador: PAULO ROBERTO GOMES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 0 7 3 4 8 2 0 1 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000073-48.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: IR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME

Procurador: DANIELA ROSA RASTRELO, JORGE ELIAS AMUY FILHO, RODRIGO PEDROSO ZARRO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00072817420034013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007281-74.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.007651-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: MARIA CRISTINA BUFOLO CREMASCO

Réu: MONTA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Procurador: JOSE APARECIDO MARTINS, LUIZ MARTINS NETTO, ORESTES CAMPOS GONCALVES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 3 9 7 2 9 3 2 0 1 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003972-93.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: CENTRO DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DE UBERLANDIA LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 4 6 4 0 5 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002464-05.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: ANGELO MANTUAN
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00019313720054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001931-37.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.001983-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: COLISEU PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Procurador: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARAES, ROGERIO RAVANINI
 MAGALHAES, TIAGO SANTOS ISSA, WILSON VASQUES BORGES DE SOUZA ATAIDE

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 8 3 5 0 1 0 2 0 0 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0008350-10.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.008719-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

Procurador: CLEIDE JANE NETO PIRES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00380066020144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0038006-60.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: LUCIA MELO ALVES - ME

Procurador: RODRIGO FURTADO SOUZA DA SILVA, SUZIMAR FABIO DE AVILA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 7 1 2 1 3 4 2 0 1 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007121-34.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: FABYCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

Procurador: ODNE ANTONIO BAMBOZZI

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00228157220144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0022815-72.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: GRAFICA BRASIL EDITORA & MARKETING LTDA

Procurador: ALFREDO NUNES BUZZATTO, FABRICIO DE OLIVEIRA SANTANA,
 FERNANDO BIANCHINI BATISTA, JULIANE MENDONCA BORGES, RICARDO DA
 CUNHA BORGES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 1 0 5 7 3 3 1 9 9 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001057-33.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.000999-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: BORGES & FRANCO ASSISTENCIA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00073912920104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007391-29.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: NACIONAL EXPRESSO LTDA

Procurador: EDER JOSE GENEROZO MARTINS, FERNANDO NETO BOTELHO, JOSE MAERCIO PEREIRA, ROGÉRIO RAVANINI MAGALHÃES, WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003407-66.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: ALFA-DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00015685920194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001568-59.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: BAR E RESTAURANTE RECANTO DOS MINEIROS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00016298120004013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001629-81.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.001594-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: SUDESTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00059177220004013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0005917-72.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.006043-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: SUDESTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 6 0 6 5 8 3 2 0 0 0 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0006065-83.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.006193-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: MARCIO BENTO DE MOURA

Réu: SUDESTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00060909620004013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0006090-96.2000.4.01.3803 (Número antigo: 2000.38.03.006218-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: MARCIO BENTO DE MOURA

Réu: SUDESTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 7 4 5 9 7 6 2 0 1 0 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007459-76.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: GARRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS & TRANSPORTES LTDA

Procurador: BRUNO HENRIQUE DE MELO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00029160620054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002916-06.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.002998-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A.

Procurador: CLEIDE JANE NETO PIRES, JOSE ANCHIETA DA SILVA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00026694019964013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002669-40.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.02655-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MASSA FALIDA MINASCOR IMPORTACAO E COMERCIO DE CORREIAS E ROLAMENTOS LTDA

Procurador: BRENO QUEIROZ DO EGYPTO, JANE C R LOURENCO, JOAO JOSE GARCIA, LIOPINO LOURENCO ARAUJO NETO, RODRIGO DE SOUZA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00025663319964013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002566-33.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.02552-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MINASCOR IMPORTACAO E COMERCIO DE CORREIAS E ROLAMENTOS LTDA

Procurador: BRENO QUEIROZ DO EGYPTO, DENIA MARCIA DUARTE, ELZA MARIA ALVES CANUTO, JOAO JOSE GARCIA, LEONARDO ALVES CANUTO, MARCO TULIO DE SOUSA, RODRIGO DE SOUZA, THAIS RESENDE MARTINS MACHADO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 2 6 7 0 2 5 1 9 9 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002670-25.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.02656-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MASSA FALIDA MINASCOR IMPORTACAO E COMERCIO DE CORREIAS E ROLAMENTOS LTDA

Procurador: BRENO QUEIROZ DO EGYPTO, JANE C R LOURENCO, JOAO JOSE GARCIA, LIOPINO LOURENCO ARAUJO NETO, RODRIGO DE SOUZA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00026711019964013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002671-10.1996.4.01.3803 (Número antigo: 96.03.02657-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MASSA FALIDA MINASCOR IMPORTACAO E COMERCIO DE CORREIAS E ROLAMENTOS LTDA

Procurador: BRENO QUEIROZ DO EGYPTO, JOAO JOSE GARCIA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00019305220054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001930-52.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.001982-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: COLISEU PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Procurador: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARAES, TIAGO SANTOS ISSA,
WILSON VASQUES BORGES DE SOUZA ATAIDE

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00051007120014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005100-71.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.005221-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA

Procurador: FABRICIA FERREIRA GUIMARAES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00088912320164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008891-23.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: TMC TRANSPORTES LTDA - EPP

Procurador: ELLEN FERREIRA BARBOSA, JOSE EDUARDO MARQUES BORDONAL,
 LUCIANO JABER CAPUANO SANTOS, SERGIO URBANO DE ALMEIDA BARBOSA,
 VALTER ROCHA RUBIO FILHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00064084920184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0006408-49.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: ALPA TECNOLOGIA LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 3 8 1 3 0 4 3 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0038130-43.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: ROBERTO GOMES DE SOUZA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00151520420164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0015152-04.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: GELT ALIMENTOS LTDA - ME

Procurador: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO, LOUREIRO E MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00091399120134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009139-91.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

Procurador: JOSE ROBERTO CAMARGO, RENATA FRANCO ZANATTA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00043952920084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004395-29.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.004458-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: ACS ALGAR CALL CENTER SERVICE S/A

Procurador: ANTONIO ALVES PEREIRA, JOSE ROBERTO CAMARGO, MARCELA CUNHA GUIMARAES, ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 9 0 5 1 3 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000905-13.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: PRO-TOPS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 4 2 6 6 9 7 2 0 0 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004266-97.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.004431-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: EMILIANA SABIO PROCOPIO VALENTE, ROMULO MACEDO DE SOUZA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 3 7 5 2 5 1 9 9 0 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000375-25.1990.4.01.3803 (Número antigo: 90.03.00378-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: WENCESLAU RODRIGUES COSTA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00150862920134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015086-29.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: TOP INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Procurador: MARCELO AUGUSTO ANDRADE BRITTO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 3 4 3 3 6 2 0 0 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002343-36.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.002358-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: EXPRESSO CARMELITANO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 2 7 3 5 8 3 2 0 1 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012735-83.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: PALADAR GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Procurador: CRISTIANO CURY DIB, MARCEL RIBEIRO PINTO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00012928220064013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001292-82.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.001352-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: N W COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Procurador: JOSE RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR, THAIS MORAIS PEREIRA DE QUEIROZ

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 3 7 9 7 2 8 5 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0037972-85.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: ANA PAULA LINO JORGE MACHADO

Procurador: DAIANY APARECIDA SOARES GOMES, PATRICIA CRISTINA FARIA PEREIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 4 7 7 3 4 2 0 0 1 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002477-34.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.002516-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: BARBOSA E MACIEL TINTAS LTDA

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00020226920014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002022-69.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.002056-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: BARBOSA E MACIEL TINTAS LTDA

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 4 3 3 7 1 2 1 9 9 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004337-12.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.004329-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: BARBOSA E MACIEL TINTAS LTDA

Procurador: ADEMAR JOSE DE FREITAS, ECIO ROZA, MAGDA REGINA MACIEL DA SILVA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 4 5 3 1 1 2 1 9 9 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004531-12.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.004523-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: BARBOSA E MACIEL TINTAS LTDA

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00046394119974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004639-41.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.004631-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: BARBOSA E MACIEL TINTAS LTDA

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00156671520114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015667-15.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO, PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: JOSE ANTONIO DOS REIS

Procurador: ERVANIO GOMES DO COUTO, HOSANA BORGES SPOSITO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 2 3 8 7 2 1 2 0 0 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002387-21.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.002390-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: COPAEX COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CEREAIS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00018002820064013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001800-28.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.001875-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: IMASTEL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Procurador: JOSE MAERCIO PEREIRA, KARINA AMZALAK PEREIRA, ROGERIO RAVANINI MAGALHAES, SOLANGE A. MALASPINA RIBEIRO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 0 8 8 6 0 3 2 0 0 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000886-03.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.000835-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO

Réu: IRMAOS SPIRANDELLI LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00017608520024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001760-85.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.001723-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: RETIM REFORMADORA DE TRUCKS IMPERIAL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00141065320114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014106-53.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DENIVON AREDA VASCONCELOS

Réu: TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO UBERLANDIA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00249262920144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0024926-29.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: MOLAS FM LTDA - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 3 5 3 6 2 4 7 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0035362-47.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: MOLAS FM LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00126274920164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0012627-49.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
 Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
 Réu: MOLAS FM LTDA - EPP
 Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00159962720114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015996-27.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: MARIA BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00002909219974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000290-92.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.000224-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: PECAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA

Procurador: CHRISTYENE ALVES FALEIROS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 3 7 3 0 3 2 2 0 1 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003730-32.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: TRANSCAJURU LTDA - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00074193120094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007419-31.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.007564-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MARINA SOUZA DE MELO GRZYBOWISKI

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 3 0 1 1 6 2 0 0 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002301-16.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.002364-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: EUSEBIO GRZYBOWSKI

Procurador: EURIPEDES DE ALMEIDA, JACINTO CEDRO JUNIOR

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00041416620024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004141-66.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.004159-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: INDUSTRIAS METALICAS PENUMBRA LTDA

Procurador: DEMIR FRANCISCO MOREIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00082349120104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0008234-91.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: EXAME LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00009857519994013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000985-75.1999.4.01.3803 (Número antigo: 1999.38.03.000954-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: UBERMOLAS IND. E COM. DE MOLAS UBERLANDIA LTDA

Procurador: LUCIANO CHAVES DE MACEDO, NILTON DE OLIVEIRA SOUSA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00009866019994013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000986-60.1999.4.01.3803 (Número antigo: 1999.38.03.000955-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: UBERMOLAS IND. E COM. DE MOLAS UBERLANDIA LTDA

Procurador: LUCIANO CHAVES DE MACEDO, NILTON DE OLIVEIRA SOUSA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00015940920094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001594-09.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.001617-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: JAPYTTO INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Procurador: DILSON DALPIAZ DIAS JUNIOR, FREDERICO LIMA RIBEIRO, VINICIUS NAVES ARAUJO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 6 6 2 6 8 7 2 0 1 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0006626-87.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: CASA DE SAUDE SANTA MARTA S/A

Procurador: BRENO QUEIROZ DO EGYPTO, FLAVIA MENDES NUNES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 2 3 0 2 7 9 1 9 9 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002302-79.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.002260-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: URBITEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Procurador: DENILSON CARATTA OLIVA, DENILSON OLIVA, JOSE MAERCIO PEREIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 3 8 0 3 1 7 3 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0038031-73.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: EMPREITEIRA SOUSA SERRAO LTDA - ME

Procurador: AMADEU TEODORO GUEDES OLIVEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00125088820164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012508-88.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: RODOMAQUINAS TRANSPORTES LTDA

Procurador: BRUNO CAIXETA CAPUANO, JOSE EDUARDO MARQUES BORDONAL,
 LUCIANO JABER CAPUANO SANTOS, SERGIO URBANO DE ALMEIDA BARBOSA,
 SIMAO PEDRO DE LIMA, VALTER ROCHA RUBIO FILHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00018564219984013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0001856-42.1998.4.01.3803 (Número antigo: 1998.38.03.001751-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EXPRESSO CARMELITANO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 2 3 0 6 8 2 1 9 9 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002306-82.1998.4.01.3803 (Número antigo: 1998.38.03.002208-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EXPRESSO CARMELITANO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00070698220054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007069-82.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.007398-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Procurador: ABNER PEREIRA MOURA, ALEANDRO SILVA RAMOS, ECIO ROZA, EDILSON YOSHIO MAGOTA, FABIO HIROSHI HIGUCHI, LIVIA SEVERINO DE FREITAS, MAGDA REGINA MACIEL DA SILVA, ROSANGELA SOUZA SIQUEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00034906820014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003490-68.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.003546-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: TIAGO GABRIEL GOMES DE SOUZA

Réu: JOAO CARLOS SARAIVA

Procurador: MILTON DAMASCENO, MILTON DAMASCENO JUNIOR

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00020468720074013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002046-87.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.002104-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: FERRACUTI & VIANA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 1 3 5 8 0 8 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001358-08.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: JOSE LUIZ DOS SANTOS CONTADOR EIRELI

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00018275020024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001827-50.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.001790-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: MONTA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Procurador: JORGE LUIZ PEREIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 0 3 3 4 2 2 0 1 2 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000033-42.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: ENGEPAR CONSTRUTORA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00051694519974013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0005169-45.1997.4.01.3803 (Número antigo: 1997.38.03.005172-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: CCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: CLEIDE JANE NETO PIRES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00139795220104013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0013979-52.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DENIVON AREDA VASCONCELOS

Réu: TRANSPORTADORA OZANAN LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00121191120134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012119-11.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: TRANSPORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LIDER LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 3 5 2 9 7 5 2 2 0 1 4 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0035297-52.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: BETOMAQ EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Procurador: TULIO DE SIMONI LEMOS PARREIRAS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00071698520154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0007169-85.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: RENDA CERTA AGROPECUARIA LTDA

Procurador: ALBERTO PABLO COSTA SILVEIRA, GUILHERME SIMOES CREPALDI,
LAIS SILVA SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00160528420164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0016052-84.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: ESPOLIO DE BENEDITO CANDIDO DE REZENDE

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00059290820084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0005929-08.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.006012-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: FERTIVEL INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES LTDA

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 4 4 5 2 5 2 2 0 0 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004452-52.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.004641-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: MCO COMERCIO LIMITADA

Procurador: RODRIGO RESENDE CERQUEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00024064219954013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002406-42.1995.4.01.3803 (Número antigo: 95.03.02404-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EMEC EMPRESA DE ENGENHARIA CIVEL LTDA

Procurador: ALDO DE SOUSA NETO, CHRISTIANO CARLOS PEREIRA, THAIS CUNHA SOARES NASCIMENTO, WILIAN ARAUJO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 2 4 1 0 7 9 1 9 9 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002410-79.1995.4.01.3803 (Número antigo: 95.03.02408-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EMEC EMPRESA DE ENGENHARIA CIVEL LTDA

Procurador: ALDO DE SOUSA NETO, WILIAN ARAUJO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 4 1 2 4 9 1 9 9 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002412-49.1995.4.01.3803 (Número antigo: 95.03.02410-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EMEC EMPRESA DE ENGENHARIA CIVEL LTDA

Procurador: ALDO DE SOUSA NETO, WILIAN ARAUJO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00024177119954013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002417-71.1995.4.01.3803 (Número antigo: 95.03.02415-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EMEC EMPRESA DE ENGENHARIA CIVEL LTDA

Procurador: ALDO DE SOUSA NETO, WILIAN ARAUJO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 2 4 3 1 5 5 1 9 9 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002431-55.1995.4.01.3803 (Número antigo: 95.03.02429-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EMEC EMPRESA DE ENGENHARIA CIVEL LTDA

Procurador: ALDO DE SOUSA NETO, WILIAN ARAUJO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 0 2 4 2 5 4 8 1 9 9 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002425-48.1995.4.01.3803 (Número antigo: 95.03.02423-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: EMEC EMPRESA DE ENGENHARIA CIVEL LTDA

Procurador: ALDO DE SOUSA NETO, WILIAN ARAUJO SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00088173220174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0008817-32.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: PORTO SEGURO CONSTRUCOES LTDA. - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00105544120154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010554-41.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO

Réu: MARIO CESAR FERREIRA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 3 1 6 4 4 9 2 0 1 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003164-49.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: EDUARDO CAVALCANTI DE ANDRADE NEVES

Réu: SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00041498120184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0004149-81.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: ARACALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E AREIA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 5 3 7 7 9 1 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005377-91.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: BRUNO VINICIUS SCHINCARIOL - EIRELI
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 2 6 2 2 8 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002262-28.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: TRANSPORTADORA HS LTDA
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 4 2 1 6 8 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002421-68.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: METALMAN METALURGICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 7 3 7 8 3 0 2 0 1 0 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007378-30.2010.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: GOIAS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

Procurador: GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA BATISTA, VIVIANE GAZZA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 0 9 3 3 9 2 0 1 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0000093-39.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: RONDON RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00051977520184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005197-75.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: JOSE REINALDO GOMES- CPF: 401.901.103-68
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00053397920184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0005339-79.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: B & S ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00051466420184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005146-64.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: AGROTEC COMERCIAL AGRICOLA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 4 1 1 2 4 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0002411-24.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: NATIVA CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 4 0 7 8 4 2 0 1 9 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002407-84.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: LEILAO NOVA ALIANCA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00035244320014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo N° 0003524-43.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.003580-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: THIAGO FARIA CAMPOS

Réu: ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Procurador: FERNANDO CASTRO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 08/02/2021.

José Alexandre Essado
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-1ª TURMA RECURSAL - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. RODRIGO RIGAMONTE FONSECA
Dir. Secret.	: DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 85088-38.2010.4.01.3800
85088-38.2010.4.01.3800 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
RECDO	: SIMONE CARLA FERNANDES DA SILVA
RECDO	: ELIAS DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: MG00104964 - MARCELA GODINHO LIMA

Numeração única: 2113-87.2014.4.01.3809
2113-87.2014.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL
RECDO	: MAGNO ALVES DA COSTA
ADVOGADO	: MG00077874 - WALDIR GOMES ROSA FILHO

Numeração única: 5122-57.2014.4.01.3809
5122-57.2014.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOSE VITOR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00126929 - LEANDRO JOSE PAIVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 3210-37.2014.4.01.3805
3210-37.2014.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MARIA DE FATIMA GOMES DE REZENDE
ADVOGADO	: MG00076416 - RICARDO BENJAMIM RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00113784 - EDMILSON RODRIGUES MARANHÃO
ADVOGADO	: MG00165693 - MIRLEY APARECIDA SILVA MARANHÃO

Numeração única: 1695-78.2016.4.01.3810
1695-78.2016.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	: BENEDITO JOSE PROCOPIO
ADVOGADO	: MG00141186 - ALEXANDRE TONELI
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1947-96.2016.4.01.3805
1947-96.2016.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: PEDRO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00133932 - MARIA RITA GONCALVES

Numeração única: 9986-03.2017.4.01.3820
9986-03.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: RANULFO RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00105008 - DANIELA CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO	:	MG00039205 - ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
----------	---	--------------------------------------------

Numeração única: 2451-07.2018.4.01.3814
2451-07.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOAO DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00157704 – JOSE FRANKLIN TOLEDO

Numeração única: 877-49.2018.4.01.3813
877-49.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	FRANCISCO MOREIRA SALLES
ADVOGADO	:	MG00150011 - FELIPE VALADARES MOURA

Numeração única: 1625-42.2018.4.01.3826
1625-42.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SULMINAS PATIO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ADVOGADO	:	SP00408386 - MATHEUS SOUZA DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00153974 - ANTONIO CARLOS CORREA DE FARIA
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

Numeração única: 4574-57.2018.4.01.3820
4574-57.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	CARLOS ROBERTO NUNES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00156999 - DIOZENAN FERNANDO DE ABREU RODRIGUES

Numeração única: 1764-91.2017.4.01.3805
1764-91.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	VITOR APARECIDO VIANA
ADVOGADO	:	MG00135772 - JAQUELINE APARECIDA DE ANDRADE VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00166665 - ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA

Numeração única: 1661-50.2018.4.01.3805
1661-50.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE DONIZETTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00106475 - DENYWILSON VALENTE AVELINO

Numeração única: 5246-07.2018.4.01.3807
5246-07.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ADELZUITE MOURA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00158780 - IVA FERREIRA DA MOTA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4045-72.2017.4.01.3820
4045-72.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JAIRTON DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00113397 - FERNANDO VIEIRA MARCELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4818-83.2018.4.01.3820
4818-83.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	VICENTE DE PAULO ROSADO
ADVOGADO	:	MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA

Numeração única: 2095-39.2018.4.01.3805
2095-39.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	------------------------------------------

RECDO	:	MARCO ANTONIO ROQUE
ADVOGADO	:	MG00166490 - MARCELA PALLASSINI CAMPAGNOLI

Numeração única: 3240-70.2017.4.01.3804
3240-70.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ADONIRA DONIZETE DO NASCIMENTO HONORIO
ADVOGADO	:	MG00092386 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA

Numeração única: 7193-57.2018.4.01.3820
7193-57.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA

Numeração única: 2496-12.2017.4.01.3825
2496-12.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ISAIL INES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00143380 - GLAUCIA ANTUNES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00124922 - VIRGINIA NASCIMENTO ATAIDE

Numeração única: 3005-60.2018.4.01.3807
3005-60.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARLENE MELO
ADVOGADO	:	MG00140606 - JOANA DARC BARBOSA DE JESUS

Numeração única: 1813-87.2017.4.01.3820
1813-87.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DOMINGOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00094712 - JOUBER DA SILVA SARAIVA AMARAL

Numeração única: 2299-38.2018.4.01.3820
2299-38.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO PINTO LARA
ADVOGADO	:	MG00173879 - ADENIZE LUCY LACERDA

Numeração única: 2732-61.2017.4.01.3825
2732-61.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NEUSA MARIA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00143380 - GLAUCIA ANTUNES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00124922 - VIRGINIA NASCIMENTO ATAIDE

Numeração única: 3947-87.2017.4.01.3820
3947-87.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MATEUS DA SILVA DIAS
ADVOGADO	:	MG00117598 - MARLEYDE LOPES BARROS

Numeração única: 4178-22.2018.4.01.3807
4178-22.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DURVAL FERREIRA SOBRAL
ADVOGADO	:	MG00168952 - JORGE HENRIQUE DE ANDRADE

Numeração única: 2871-52.2017.4.01.3812
2871-52.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	------------------------------------------

RECDO	:	MARIA DE LOURDES BARBOZA
ADVOGADO	:	MG00162423 - CLAUDIANE VIEIRA CRISPIN

Numeração única: 159-55.2018.4.01.3812
159-55.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ISMAR ADRIANO DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00103845 - JOEUEDES ARCEU CORDEIRO DE CAMPOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4617-40.2017.4.01.3816
4617-40.2017.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDNA MARIA DE JESUS
ADVOGADO	:	MG00085231 - ISMERIA ESPINDULA ABDALA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3165-46.2018.4.01.3820
3165-46.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LAWRENCE KENNEDY SOARES DO VALE
ADVOGADO	:	MG00142064 - SIMONE PIMENTA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Numeração única: 1173-69.2017.4.01.3825
1173-69.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	VALDEMIR DOS SANTOS PESSOA
ADVOGADO	:	MG00124922 - VIRGINIA NASCIMENTO ATAIDE

Numeração única: 7284-50.2018.4.01.3820
7284-50.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PAULO ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00156766 - ANANIAS EBER PEREIRA DA COSTA
RECDO	:	BANCO DO BANCO
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

Numeração única: 8382-12.2018.4.01.3807
8382-12.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NORACI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00173421 - DANIELA RODRIGUES LIMA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5488-24.2018.4.01.3820
5488-24.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	IGINA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA
ADVOGADO	:	MG00115178 - MATEUS FERREIRA LOPES

Numeração única: 1670-83.2016.4.01.3804
1670-83.2016.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARLY APARECIDA IVO
ADVOGADO	:	MG00001828 - FRED WILLIAMS COUTO

Numeração única: 760-82.2018.4.01.3805
760-82.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOAO DAVID PIMENTA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00180156 - LAIS PIMENTA DE CARVALHO SACODA

Numeração única: 3039-23.2018.4.01.3811
3039-23.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LINDEIA RODRIGUES CORREA

ADVOGADO	:	MG00106974 - ENIO ANDRADE RABELO
----------	---	----------------------------------

Numeração única: 4638-85.2018.4.01.3814
4638-85.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DARCI DE OLIVEIRA SENA AMARAL
ADVOGADO	:	MG00129430 - WHENIA MARAI M. C. DUTRA
ADVOGADO	:	MG00085460 - GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MG00186775 - JESSICA MARCELA OLIVEIRA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4357-96.2017.4.01.3804
4357-96.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JANAINA ESTEFANO COSTA
ADVOGADO	:	MG00177362 - MARCELLA PROCOPIO RIBEIRO DE MORAIS

Numeração única: 2793-33.2018.4.01.3809
2793-33.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUIZ PROCK
ADVOGADO	:	MG00126205 - VANDER MOREIRA DA SILVA

Numeração única: 1287-05.2016.4.01.3805
1287-05.2016.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL E OUTRO
RECDO	:	LUIZ FERNANDO JORGE

Numeração única: 3636-23.2017.4.01.3812
3636-23.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NEUSA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	MG00134048 - GENILSON ALVES MARINHO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1037-63.2016.4.01.3807
1037-63.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ARNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	:	MG00192027 - ANDRE PINHO SIMÕES
RECDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 8099-81.2017.4.01.3820
8099-81.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	GILBETANIA BONFIM RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00118128 - DANIELA MARIA NEVES LIMA DE AGUIAR

Numeração única: 2660-03.2018.4.01.3805
2660-03.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIO LUCIO CORREA
ADVOGADO	:	MG00133932 - MARIA RITA GONCALVES

Numeração única: 2529-31.2018.4.01.3804
2529-31.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA MADALENA ALCIDES
ADVOGADO	:	MG00153506 - CARLOS EDUARDO GONCALVES JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2640-91.2018.4.01.3811
2640-91.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	------------------------------------------

RECDO	:	ADALGISA LUIZA DUTRA
ADVOGADO	:	MG00190615 - VALMIR DE SOUZA ROCHA JUNIOR

Numeração única: 4149-57.2018.4.01.3811
4149-57.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00118116 - BERNARDO LUCCA E QUEIROZ

Numeração única: 375-08.2016.4.01.3805
375-08.2016.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO E OUTROS
RECDO	:	LUCAS FERNANDES DE SANTANA
ADVOGADO	:	MG00157704 – JOSE FRANKLIN TOLEDO
ADVOGADO	:	MG00157704 – JOSE FRANKLIN TOLEDO

Numeração única: 4353-25.2018.4.01.3804
4353-25.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	REGINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00105601 - LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA

Numeração única: 5143-09.2018.4.01.3804
5143-09.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCELIO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00063541 - ROBSON EDUARDO DE OLIVEIRA

Numeração única: 2310-03.2018.4.01.3809
2310-03.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCIO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00143909 - TARCISIO VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00180860 - MATHEUS DESPLANCHES LUIZ

Numeração única: 415-53.2017.4.01.3805
415-53.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO
RECDO	:	JOSEANIA PIMENTA DE OLIVEIRA

Numeração única: 3128-98.2017.4.01.3805
3128-98.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL E OUTRO
RECDO	:	FELIPE PRADO
ADVOGADO	:	MG00152593 – NIKO KAZAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00157704 – JOSE FRANKLIN TOLEDO

Numeração única: 1013-70.2018.4.01.3805
1013-70.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DIEGO CORADINI
ADVOGADO	:	MG00112193 - LUCAS ANTONIO CECILIO SILVA
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Numeração única: 3961-64.2018.4.01.3811
3961-64.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WALDIRENE ALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00163909 - MERI CRISTINA PEREIRA MOREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2368-94.2018.4.01.3812
2368-94.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARTIMIANO FIRMINO ROCHA
ADVOGADO	:	MG00120639 - SILVANA BORBA DINIZ
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 6943-24.2018.4.01.3820
6943-24.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SONIA MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00165247 - MARCELO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 844-86.2018.4.01.3804
844-86.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	EMILIO MODESTO RAFAEL
ADVOGADO	:	MG00074565 - DOMICIANO ROBERTO PIMENTA DE ANDRADE

Numeração única: 3541-17.2017.4.01.3804
3541-17.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NIVALDO VENANCIO BORGES
ADVOGADO	:	MG00104461 - JONISMAR FORMAGIO JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 314-53.2016.4.01.3804
314-53.2016.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
RECDO	:	MARIA APARECIDA PIERROTI MARINHO
ADVOGADO	:	MG00177362 - MARCELLA PROCOPIO RIBEIRO DE MORAIS

Numeração única: 3256-24.2017.4.01.3804
3256-24.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DENIZE MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00104461 - JONISMAR FORMAGIO JUNIOR

Numeração única: 4641-70.2018.4.01.3804
4641-70.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCO TULIO SARNO VILELA
ADVOGADO	:	MG00104461 - JONISMAR FORMAGIO JUNIOR

Numeração única: 9138-21.2018.4.01.3807
9138-21.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	HELENA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS

Numeração única: 2420-51.2018.4.01.3825
2420-51.2018.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FERNANDA ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00138843 - KENIA GONCALVES DOS SANTOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1331-61.2016.4.01.3825
1331-61.2016.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EZEQUIAS HENRIQUE DIAS
ADVOGADO	:	MG00135816 - GILDASIO BENVINDO SILVA JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1420-67.2018.4.01.3808
1420-67.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARA MARCELINO FARIA
ADVOGADO	:	MG00042055 - JORGE DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO	:	MG00152609 - MARCELO FAGUNDES RODRIGUES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2268-54.2018.4.01.3808
2268-54.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	HILMA DOLORES DIAS
ADVOGADO	:	MG00135612 - ALESSANDRA FELIPE DIVINO DE ANDRADE
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1470-81.2018.4.01.3812
1470-81.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FRANCISCO CARVALHO FILHO
ADVOGADO	:	MG00121182 - LUIS FLAVIO DA ROCHA SILVA
ADVOGADO	:	MG00139177 - GUILHERME HENRIQUE REIS DE CARVALHO

Numeração única: 3453-18.2018.4.01.3812
3453-18.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DA CONCEICAO DO CARMO ALVES
ADVOGADO	:	MG00053669 - ANANIAS BISPO CAROBA NETO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2543-91.2018.4.01.3811
2543-91.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
RECDO	:	VINICIUS CALIXTO LEAO
RECDO	:	ADRIANA CALIXTO LEAO
ADVOGADO	:	MG00109015 - LUCAS NAMORATO BARROS

Numeração única: 3805-34.2017.4.01.3804
3805-34.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DIOCELIA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00177362 - MARCELLA PROCOPIO RIBEIRO DE MORAIS

Numeração única: 3939-27.2018.4.01.3804
3939-27.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	BENEDITO DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00140942 - JOSE DA SILVA PINTO COELHO

Numeração única: 2204-32.2018.4.01.3812
2204-32.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDIMIRA CORNELIA PEREIRA CHAVES
ADVOGADO	:	MG00053669 - ANANIAS BISPO CAROBA NETO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1507-11.2018.4.01.3812
1507-11.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO CARLOS MENDES GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00134048 - GENILSON ALVES MARINHO
ADVOGADO	:	MG00187624 - KARYNE RHAYANA DA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 879-22.2018.4.01.3812
879-22.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GLORIA MARIA DE MATOS
ADVOGADO	:	MG00107991 - SILVIO DE SA BATISTA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 7617-41.2018.4.01.3807
7617-41.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	FABIO DIAS PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS

Numeração única: 8140-53.2018.4.01.3807
8140-53.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS

Numeração única: 2714-60.2018.4.01.3807
2714-60.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ALICE NERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00150388 - DIEGO DOS ANJOS SANTOS SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 23/02/2021 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail trf1.jus.br, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---------------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3295-29.2015.4.01.3824
3295-29.2015.4.01.3824 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	: MG00059794 - MARCUS VINICIUS FERNANDES
ADVOGADO	: MG00065845 - PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO
ADVOGADO	: MG00107959 - RUBENS DE FARIA
ADVOGADO	: MG00130481 - DAFILA BIANCA CAMARGOS
EXCDO	: CASA SAO MIGUEL LTDA
EXCDO	: OTILIO COUTO DA COSTA
EXCDO	: ODETE EVA BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO	: MG00030634 - CORTOPASSI MACEDO TOSTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre os documentos juntados, solicitando o que entender de direito."

Numeração única: 1973-37.2016.4.01.3824
1973-37.2016.4.01.3824 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00051830 - NEIODEMES MUNIZ DE SOUZA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intimação da parte autora para vista dos autos por 05 (cinco) dias úteis, requerendo o que entender de direito, sob pena do retorno dos autos ao arquivo."

Numeração única: 2750-51.2018.4.01.3824
2750-51.2018.4.01.3824 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: SIRLEI MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00051830 - NEIODEMES MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00055065 - SEBASTIAO SOARES DE FREITAS
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: NEIODEMES MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00055065 - SEBASTIAO SOARES DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intimação da parte autora para vista dos autos por 05 (cinco) dias úteis, requerendo o que entender de direito, sob pena do retorno dos autos ao arquivo."

Numeração única: 1600-06.2016.4.01.3824
1600-06.2016.4.01.3824 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: IRLAN SILVA LIMA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00051830 - NEIODEMES MUNIZ DE SOUZA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intimação da parte autora para vista dos autos por 05 (cinco) dias úteis, requerendo o que entender de direito, sob pena do retorno dos autos ao arquivo."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---	-------------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2663-66.2016.4.01.3824
2663-66.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
EXCDO	:	ANA DELMINA BOAVENTURA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Requer a parte exequente a suspensão da presente execução fiscal em virtude do parcelamento do débito em cobro. Defiro a suspensão da execução, nos termos do art. 151, VI do CTN c/c do art. 922 do CPC, conforme requerido pela exequente na fl. 54. Advirto que, transcorrido o prazo supra e nada sendo requerido, será determinado o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição (art. 40 da Lei 6.830/80), independentemente de nova intimação."

Numeração única: 231-69.2019.4.01.3824
231-69.2019.4.01.3824 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00086554 - RODRIGO SOBREIRA LACERDA
EXCDO	:	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Dessa forma, determino a penhora do imóvel de matrícula n. 2.511, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba, por termo nos presentes autos. Após a lavratura do respectivo termo, intime-se a Caixa Econômica Federal para providenciar o respectivo registro na matrícula do bem. Intime-se o executado sobre a penhora e bem assim seu cônjuge, se houver. Após, expeça-se mandado de avaliação sobre o bem e prossiga-se com os atos necessários à expropriação."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---	-------------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4847-29.2015.4.01.3824
4847-29.2015.4.01.3824 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CLAUDIO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00160912 - RENATA OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00133344 - JOAO EMILIO DA SILVA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os cálculos apresentados, em 15 (quinze) dias úteis. Havendo concordância com os cálculos apresentados, ou não havendo manifestação, HOMOLOGO-OS(...)"

Numeração única: 4049-68.2015.4.01.3824
4049-68.2015.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	RONEI LUIZ SANTOS
ADVOGADO	:	SP00379940 - GISLEA EMERENCIANA QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Cadastre-se a advogada subscritora da petição de fl. 104, conforme procuração de fl. 105. Indefiro as notificações/ intimações dos atos processuais via e-mail uma vez que as intimações ocorrem via Diário Eletrônico da Justiça Federal. Registro que não é viável o tratamento diferente a esta procuradora em razão do número insuficiente de servidores para fazer o rastreamento e separação de processos para intimações fora do padrão. Intime-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---	-------------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 507-03.2019.4.01.3824
507-03.2019.4.01.3824 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00036620 - JOSE SIGNORELLI FILHO
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00086554 - RODRIGO SOBREIRA LACERDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à execução. Condeno as partes embargante em honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da causa, na proporção de 50% para cada, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E a partir do ajuizamento da ação (Súmula nº 14/STJ), incidindo juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º do CTN) a partir da data de citação/intimação para pagamento (AgRg no REsp 1.143.313/RS). Sem custas (art. 7º, lei 9.289/96)."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-JEF ADJ - ITUIUTABA

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---	-------------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1272-08.2018.4.01.3824

1272-08.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DIVINA MAXIMINO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00109108 - DENIS GASPAS DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Tendo em vista a concordância expressa da parte autora, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS.

Expeça(m)-se a(s) respectiva(s) requisição(ões) de pagamento, com os devidos acréscimos legais: Principal: XXXXXXXX.

Honorários contratuais: XXXXXXXX, referente ao destaque de 30%, conforme contrato juntado nas fls. 292.

Após a(s) expedição(ões), arquivem-se os autos com baixa, devendo a(s) parte(s) beneficiária(s) acompanhar o pagamento através da consulta processual no endereço eletrônico: <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm> e levantar o(s) crédito(s) diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-JEF ADJ - ITUIUTABA

Juiz Titular	:	DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	:	WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---	-------------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2315-77.2018.4.01.3824
2315-77.2018.4.01.3824 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	VALDEMAR DOMINGUES DA FONSECA
ADVOGADO	:	MG00097217 - ANDRE MAGURNO FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00172973 - FRANCINE MARIA QUEIROZ PONTES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Na sentença transitada em julgado, foi confirmado o indébito apenas da quantia de R\$ 1.296,96 (mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), de modo que a parte autora possui a obrigação de devolver à CEF o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A parte ré, nas fls. 81/82, requer a intimação da parte autora para realizar a restituição do valor mencionado, na forma da sentença. Todavia, o pedido de cumprimento da sentença deve ser feito no sistema Pje, de acordo com o art. 13 da Portaria PRESI 8016281/2019. Desse modo, intime-se a CEF para iniciar o cumprimento de sentença no Pje, nos termos do referido dispositivo, comprovando nestes autos no prazo de 15 (quinze) dias. Cumprida a diligência, arquivem-se estes autos com baixa."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS-1ª VARA - POÇOS DE CALDAS

Juiz Titular	: DR. RAFAEL VASCONCELOS PORTO
Juiz Substit.	: DR. WILLIAM MATHEUS FOGACA DE MORAES
Dir. Secret.	: DALVA CARVALHO BORGES

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WILLIAM MATHEUS FOGACA DE MORAES
---------------	----------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1906-32.2017.4.01.3826
 1906-32.2017.4.01.3826 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ANESIA DAS GRACAS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: MG00095293 - HOMERO DONIZETE FURTADO
ADVOGADO	: SP00171276 - JOSSELE GONCALVES OTONI
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"De ordem do MM. Juiz Federal, abro vistas dos autos à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ciência do teor das RPV's expedidas às fls. 269/270, ..."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Poços de Caldas-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Poços de Caldas-MG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 1000413-66.2018.4.01.3826
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RÉUS: JOAO BATISTA ONOFRE, CAVACOLANDIA LTDA – ME e WELLITON ALBINO ONOFRE

O DOUTOR RAFAEL VASCONCELOS PORTO, JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS/MG, NA FORMA DA LEI, ETC:

CITA, através deste Edital, nos termos do artigo 256, II, do novo CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir de sua publicação, o réu WELLITON ALBINO ONOFRE - CPF: 089.205.996-61.

FINALIDADE: dar ciência dos termos da Ação para, querendo, respondê-la, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: inciso IV do art. 257

SEDE DO JUÍZO: Avenida João Pinheiro nº 1.071, Campo da Mogiana, CEP 37.701-880, Poços de Caldas-MG

Poços de Caldas/MG, 04 de fevereiro de 2021.

RAFAEL VASCONCELOS PORTO
Juiz Federal



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI-JEF ADJ - SÃO JOÃO DEL REI

Juiza Titular	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juiza Substit.	:	DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Dir. Secret.	:	MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 276-13.2013.4.01.3815
276-13.2013.4.01.3815 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	VICENTE THEODORO DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00127418 - EVANDRO JOSE LAGO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Dar vista às partes acerca do retorno dos autos da Turma Recursal.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni



00016688220134013816

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

Processo Nº 0001668-82.2013.4.01.3816 - 1ª VARA - TEÓFILO OTONI

Conclusão

Nesta data fiz os autos conclusos
 ao MM. Juiz Federal
 Teófilo Otoni/MG, 07/01/2021.
 Hugo Leonardo Feitosa Macedo
 MG1011435

PROCESSO Nº: 1668-82.2013.4.01.3816 (AUTOS FÍSICOS)

CLASSE: 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA

AUTOR: MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI/MG

RÉU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADOS: ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BRITO, CAMILA VAZ COSTA STAUFFER, CHRISTINE DE CAMPOS VIEIRA, CRISTIANE DANTAS DOHLER, GERALDO MAGELA COLEN SEDLMAYER, HEDINAIDE A. DIAS DE SOUZA, IDALETE MENDES DOS SANTOS COSTA, LAURO BOHLER JUNIOR, LILIANE ALMEIDA DE MENEZES, LUIZ DE SOUZA GOMES, PEDRO HENRIQUE DUTRA
 #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o município autor do retorno dos autos físicos da Instância Superior, bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, distribuir o cumprimento de sentença no Pje, nos termos do art. 13 e seguintes da Portaria Consolidada TRF1 Presi n. 8016281.

Arquivem-se desde já os presentes autos, sem prejuízo de ulterior desarquivamento por impulso da parte exequente.

Intimem-se.

Teófilo Otoni/MG.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

Processo Nº 0001668-82.2013.4.01.3816 - 1ª VARA - TEÓFILO OTONI

ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Juiz Federal Titular



00059860620164013816

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

Processo Nº 0005986-06.2016.4.01.3816 - 1ª VARA - TEÓFILO OTONI

Conclusão

Nesta data fiz os autos conclusos
 ao MM. Juiz Federal
 Teófilo Otoni/MG, 07/01/2021.
 Hugo Leonardo Feitosa Macedo
 MG1011435

PROCESSO Nº: 0005986-06.2016.4.01.3816

CLASSE: AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: MUNICIPIO DE COMERCINHO

ADVOGADOS: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#ANDRE LUIZ PERUHYPE
 MAGALHAES, CARLOS EDUARDO PERUHYPE MAGALHAES, LUIZ DE SOUZA GOMES

RÉU: UNIAO FEDERAL

DESPACHO

Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o município autor do retorno dos autos físicos da Instância Superior, bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, distribuir o cumprimento de sentença no Pje, nos termos do art. 13 e seguintes da Portaria Consolidada TRF1 Presi n. 8016281.

Arquivem-se desde já os presentes autos, sem prejuízo de ulterior desarquivamento por impulso da parte exequente.

Intimem-se.

Teófilo Otoni/MG.

ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Juiz Federal Titular